N° 2908/2023 - ANO XXXIII - Edição Extraordinária
Terça-feira - 09/05/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 3
De 09 de maio de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 18573/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
0004.0122.0002.2018 – Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 221 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 3.000,00
Fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:
Fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 3.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 4
De 09 de maio de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 18425/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
EDITAL N. 03/2023 - PSE N. 01/2023
DISPENSAS DE LICITAÇÃO

27 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

52 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

56 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS

57 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

58 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
PORTARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA

78 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
RESOLUÇÃO
LICITAÇÕES

85 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
EXTRATOS DE CONTRATOS

86 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
EDITAIS

SUPLEMENTO 1 - RELATÓRIOS SEIMOB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2188 – Cidade Mais Bela
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 764 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2188 – Cidade Mais Bela
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 763 – Material de Consumo R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
0002.0122.0060.2189 - Serviços Funerários
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes.
3.3.90.30.00 – 773 – material de Consumo R$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de redução R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 5
De 09 de maio de 2023

Designa membros para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campo Mourão Gestão 2023-2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 123, I, "a", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 22, de 23 de março de 2012 – Lei do Plano Diretor e suas alterações, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 18636/2023, e

Considerando a segunda Reunião Extraordinária do CONCIDADE realizada em 05 de maio de 2023 e a Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Campo Mourão, realizada em 27 de abril de 2023, com a finalidade de eleger as entidades dos segmentos da sociedade local que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão – Gestão 2023-2026 e definir os seus representantes no Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão CONCIDADE,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campo Mourão Gestão 2023-2026, as seguintes entidades e seus representantes:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Segmento 1 - Gestores e Administradores Públicos:

Titular 1: Município de Campo Mourão
Representante: Márcio Francisco Carraro Rocha
Suplente 1: Município de Campo Mourão
Representante: Jaqueline Gaspar Vieira

Titular 2: Município de Campo Mourão
Representante: Carlos Alberto Facco
Suplente 2: Município de Campo Mourão
Representante: Simone de Cássia Padilha

Titular 3: Município de Campo Mourão
Representante: Renato Teruo Ikeda
Suplente 3: Município de Campo Mourão
Representante: Ivair de Souza Libério

Titular 4: Município de Campo Mourão
Representante: Anderson Franciscon
Suplente 4: Município de Campo Mourão
Representante: Sirlei Gomes de Camargo

Titular 5: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Representante: Anderson Luis Pitol
Suplente 5: Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Representante: Aurélio Marques Machado de Souza

Titular 6: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Representante: Eguimar Amorim Maciel de Souza
Suplente 6: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Representante: Ben-Hur de Souza

Segmento 2 – Associações de Moradores de Bairro

Titular 1: Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini
Representante: Selma Aparecida Batista
Suplente 1: Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini
Representante: Fátima Luciane de Souza

Titular 2: Associação de Moradores do Jardim Aeroporto
Representante: Nilda Vitor Lopes
Suplente 2: Vago

Titular 3: Associação de Moradores do Jardim Araucária
Representante: Leonardo Custódio da Rosa
Suplente 3: Associação de Moradores do Jardim Araucária
Representante: Luiz Gustavo Chiminacio Gurgel

Titular 4: Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz
Representante: Angelina Soares Barbosa
Suplente 4: Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz
Representante: Luiz Felipe Bathke Alves

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Segmento 3 – Trabalhadores por suas Entidades Sindicais

Titular 1: Sindicato dos Bancários
Representante: Augusto Klank Junior
Suplente 1: Sindicato dos Bancários
Representante: Nivalda Sguissardi Roy

Titular 2: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Representante: Maria Clara Barroso Bueno
Suplente 2: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Representante: Maria Aparecida Rodrigues da Silva Monteiro

Segmento 4 – Empresários relacionados ao Desenvolvimento Urbano

Titular 1: Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR - HABITAÇÃO
Representante: Paula Regina Wendt
Suplente 1: Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR - HABITAÇÃO
Representante: Geber Nasser

Titular 2: Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – CONDOMÍNIO
Representante: Moacir Rener Bomgiorno
Suplente 2: Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR - CONDOMÍNIO
Representante: Paulo Sérgio Thomaz

Segmento 5 – Associação e Conselhos Profissionais e Instituições de Ensino Superior

Titular 1: Associação Reg. dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão – AREA/CM
Representante: Paula Cristina de Souza
Suplente 1: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Representante: Joab Jacometti de Oliveira

Segmento 6 – Organizações Não Governamentais

Titular 1: Associação Agenda 21 Local de Campo Mourão
Representante: Lídia Tomoco Miyagui Mizote
Suplente 1: Associação Agenda 21 Local de Campo Mourão
Representante: Marlene Fiorese de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 6
De 09 de maio de 2023

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de empregados públicos temporários para o Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso I, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei n.º 1.009/96, com alterações posteriores, Lei n.º 3557/2015, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4392/2023, e

Considerando a necessidade temporária de pessoal para substituir eventuais vacâncias e ausências temporárias de servidores afastados por meio de licenças regulamentares;

Considerando a necessidade funcional de servidores temporários para atuar junto às Secretarias Municipais;

Considerando que o Município deve ter condições de atender suas necessidades funcionais para atender eventuais demandas de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3557/2015,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde (microárea do Centro Social Urbano Centro, Urupês, Fortunato Perdoncini, Alto Alegre), Auxiliar de Atendimento Infantil, Auxiliar de Farmácia, Coveiro, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Instrutor de Artesanato, Jardineiro, Médico do Trabalho, Médico Psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), Monitor Social, Motorista II, Professor Pedagogo, Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Psicólogo Terapeuta Ocupacional, para prestarem serviços junto às Secretarias Municipais, por tempo determinado, observadas as previsões financeiras e orçamentárias.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao edital e objetividade de critérios e julgamento.

Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 7
De 09 de maio de 2023

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando que a Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social conforme dispõe a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que organizou a assistência social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, conselhos de assistência social e as entidades e organizações de assistência social, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 18702/2023, e

Considerando o dever de buscar a melhoria constante para a qualidade do setor da assistência social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Assistência Social no Município de Campo Mourão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal da Assistência Social de Campo Mourão, para o dia 21 de junho de 2023, que será realizada no auditório do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Campo Mourão, localizado na Rua São Josafat, 1651, centro, Campo Mourão/Pr, com início às 8h00min, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 2 0 8
De 09 de maio de 2023

Regulamenta a atividade de CARGA e DESCARGA de bens, mercadorias e serviços, e normatiza a circulação, parada e estacionamento de veículos de carga e descarga no perímetro urbano do Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, inciso I, alíenas "a" e "n", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 13640/2023, e

Considerando a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a necessidade de regulamentação da compatibilização entre o funcionamento das atividades comerciais, industriais e de serviços na área central de Campo Mourão, bem como a circulação e estacionamento de veículos de carga e descarga;

Considerando a importância da regulamentação da circulação e estacionamento de veículos de carga e descarga para a melhoria da mobilidade de pessoas, veículos, bens, serviços e mercadorias no Município, sem causar prejuízos ao setor produtivo;

Considerando a escassez do espaço viário no centro da cidade, além da inexistência de espaços internos nos imóveis particulares da área central do Município destinados à carga e descarga;

Considerando que a regulamentação das operações de carga e descarga contribui para ampliar a rotatividade na utilização das vagas específicas para essa finalidade;

Considerando que as operações que envolvem carga e descarga, relativas ao transporte de bens, mercadorias e serviços realizados nesses veículos necessitam de autorização específica, levando em conta a existência de diferentes tamanhos de veículos de carga, bem como dos produtos transportados;

Considerando ser de incumbência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar a mobilidade municipal,

D E C R E T A :

Art. 1° Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto deste Decreto:

I – Trecho de logradouro: trecho de avenida ou rua compreendido entre duas ruas ou duas avenidas;

II – Face de quadra: compreende todos os lotes de uma quadra entre duas vias;

III – Face de quadra em trecho de logradouro: compreende todos os lotes de uma quadra em ambos os lados da via;

IV – Peso bruto total (PBT): entende-se como PBT a Tara mais a lotação do veículo carregado ou não, definidos pelas respectivas fábricas.

Art. 2° As operações de carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, no perímetro urbano da cidade de Campo Mourão, deverão obedecer aos critérios definidos neste Decreto.

§ 1º Considera-se, para fins deste Decreto, como área regulamentada para atividades de carga e descarga na cidade de Campo Mourão, as vias abrangidas e limitadas pelos seguintes logradouros públicos:

I - Avenida Comendador Norberto Marcondes;

II - Avenida Guilherme de Paula Xavier;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III - Avenida Jorge Walter;

IV - Avenida Goioerê;

V - Avenida Manoel Mendes de Camargo;

VI - Avenida Capitão Índio Bandeira;

VII - Avenida Irmãos Pereira;

VIII - Avenida José Custódio de Oliveira;

IX - Avenida João Bento;

X - Rua São Josafat;

XI - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier;

XII - Rua Prefeito Roberto Brzezinski;

XIII - Rua Araruna;

XIV - Rua Francisco Ferreira Albuquerque;

XV - Rua Brasil;

XVI - Rua Harrison José Borges;

XVII - Rua São Paulo;

XVIII - Rua Mato Grosso;

XIX - Rua Santa Catarina;

XX - Rua Interventor Manoel Ribas;

XXI - Rua São José;

XXII - Rua Santa Cruz;

XXIII - Rua Rocha Pombo;

XXIV - Rua Guarapuava;

XXV - Rua Santos Dumont;

XXVI - Rua Edmundo Mercer;

XXVII - Rua Roberto Breezinski;

XXVIII - Rua São José;

XXIX - Rua Santa Cruz;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

XXX - Rocha Pombo;

XXXI - Rua Panambi;

XXXII - Rua Laurindo Borges.

§ 2º As vias e logradouros descritas no § 1º deste artigo poderão ser ampliadas ou suprimidas, conforme os critérios estabelecidos pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

Art. 3° Os veículos de transporte de carga, em face do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 5.903/97 deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa da Tara, da Lotação, do Peso Bruto Total, do Peso Bruto Total Combinado ou Capacidade Máxima de Tração, vedado o uso em desacordo com sua classificação.

Art. 4° Os veículos em operações de carga e descarga de bens, mercadorias e serviços, em vagas descritas no § 1º do artigo 2º deste Decreto, deverão seguir o disposto na Lei Municipal n° 4.230/2021, e alterações.

Art. 5° Os veículos que não atendam ao disposto no artigo 3° da Lei Municipal nº 4.230/2021, ficam proibidos de circular, parar e estacionar nas áreas do estacionamento rotativo controlado, salvo se houver autorização especial, mediante requerimento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

Art. 6° Os veículos permitidos a circulação, parada e estacionamento, com até 5,9 (cinco vírgula nove) toneladas ou 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento, que estiverem realizando a operação de carga e descarga, em área compreendida no § 1º do artigo 2° deste Decreto, poderão utilizar a vaga demarcada pelo tempo de 20 (vinte) minutos para carregamento ou descarregamento de cargas, sem restrição de dias e de horários.

Parágrafo único. Os veículos que estiverem realizando a operação de carga e descarga devem estar com o pisca alerta ligado, durante toda a operação de carregamento, descarregamento de cargas e em prestação de serviços.

Art. 7° Os veículos com até 5,9 (cinco vírgula nove) toneladas ou com até 6,50 (seis metros e cinquenta) centímetros de comprimento, que não estejam em vagas demarcadas para carga e descarga ficam liberados para circular, parar e estacionar nas áreas do estacionamento rotativo controlado, mediante pagamento, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas, para a realização da operação de carga e descarga.

Art. 8° Estão excluídos das regras previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto todos os veículos prestadores de serviço público essenciais, desde que comprovadamente em serviço de urgência, emergência e os seguintes serviços:

I - Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;

II - Transporte de combustíveis;

III – Coleta de lixo;

IV - Manutenção de emergência em empresas, residências e em vias públicas das redes de energia, telefonia, esgoto sanitário e pluvial e de abastecimento de água;

V - Socorro médico e incêndio.

Parágrafo único. Fica proibida a operação de carga e descarga com veículos de transporte de bens e valores bancários, nas vias públicas, em frente as Instituições Financeiras, Casas Lotéricas, Cooperativas de Crédito e qualquer outra atividade que possuam espaços internos que possibilitem tais operações.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB poderá autorizar, em caráter excepcional, a circulação, parada e estacionamento de veículos que se amoldam nas situações previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, devendo o interessado solicitar, por escrito, justificando o motivo, o horário, o trajeto e as características do veículo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 10. Para as áreas de estacionamento regulamentado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB expedirá autorizações especiais para carga e descarga de concreto usinado, materiais de construção e outros casos excepcionais que não se adequarem às exigências de comprimento, capacidades, estabelecidos neste Decreto, devendo o interessado solicitar, por escrito, justificando o motivo, o horário, o trajeto, e as características do veículo.

Art. 11. As vagas específicas para carga e descarga de bens, mercadorias e de serviços, localizadas no perímetro urbano descritas no § 1º do artigo 2º deste Decreto, deverão ser utilizadas, única e exclusivamente, para este fim, sendo vedada a possibilidade de sua utilização para estacionamento de veículos que não se destinem à realização desse tipo de operação.

§ 1º Nas vias com estacionamento em diagonal, as vagas destinadas a carga e descarga de bens, mercadorias e serviços deverão ser demarcadas em linhas rentes ao meio-fio.

§ 2º As vagas descritas neste artigo são públicas, de uso geral, não se vinculando a qualquer estabelecimento especificamente.

Art. 12. Fica vedado aos particulares a utilização de cones, faixas sinalizadoras ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Campo Mourão, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

§ 1º A utilização de cones ou faixas de sinalização poderá ser autorizada, excepcionalmente, nas hipóteses de urgência, emergência e/ou quando a segurança e incolumidade de pessoas, ou coisas, assim justificarem e, ainda assim, somente durante o período em que permanecer a situação excepcional.

§ 2º As penalidades pelo descumprimento das disposições previstas no caput deste artigo são as previstas nos incisos I e II do artigo 14 deste Decreto.

Art. 13. A caçamba de coleta de resíduos, disposta em logradouro público, deverá portar em todas as suas laterais, faixas refletivas de, no mínimo, 20 (vinte) centímetros de largura, bem como identificação do proprietário da caçamba com os respectivos telefones e numeração indicativa da caçamba.

§ 1º Na vaga do estacionamento regulamentado, a caçamba só poderá ser colocada com autorização especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB e/ou da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB juntamente com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA manterão cadastro de veículo transportador de caçamba e a suas caçambas devidamente numeradas.

§ 3º Por infração ao disposto neste artigo fica o responsável sujeito à multa prevista no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 12/2006, cujo procedimento da penalidade pela infração está regulado no Capítulo X da Lei Complementar nº 14/2006.

§ 4º Fica expressamente proibida a colocação de caçambas de coleta de resíduos e qualquer material acondicionado dentro delas, em vaga exclusiva de operação de carga e descarga.

Art. 14. O estabelecimento que o bem ou mercadoria esteja sendo carregado ou descarregado, ou que o serviço esteja sendo realizado, em desacordo com as restrições dispostas neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 350 UFCMs (trezentos e cinquenta unidades fiscais de Campo Mourão), em caso de reincidência;

III - Cassação do alvará de licença, caso o estabelecimento venha a cometer a terceira infração a mesma norma.

§ 1º Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB e Secretaria Muicipal do Meio Ambiente – SEMA, a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e a aplicação das respectivas sanções, exceto as autuações de infrações de trânsito de competência dos Agentes de Trânsito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

§ 2º O infrator será notificado do Auto de Infração:

I - Pessoalmente, por via postal, por meio eletronico; ou

II - Em não sendo localizado, por edital, dispondo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, para apresentar defesa aos Órgãos competentes.

§ 3º Caberá ao Secretário do Planejamento e/ou Secretário da Infraestrutura e Mobilidade Urbana e/ou Secretário do Meio Ambiente apreciar a defesa, eventualmente a ele apresentada, sendo que, caso julgada procedente, o Auto será julgado inconsistente e arquivado.

§ 4º Em caso de pena de multa, o infrator disporá do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, por guia a ser retirada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN.

§ 5º Caso o infrator não efetue o recolhimento da multa no prazo fixado no § 4º deste artigo, o valor correspondente será inscrito em Dívida Ativa, com as respectivas implicações legais.

Art. 15. A empresa transportadora deverá possuir armazém ou pátio próprio para carga, descarga e transbordo de bens e mercadorias, sendo proibida essa atividade no leito e nas calçadas das vias públicas e logradouros.

Art. 16. A atividade de carga e descarga de mudanças poderá ser feita de forma diferenciada, utilizando vaga não exclusiva, e sem o impedimento de dia e de tempo do estacionamento rotativo pago, porém pagando pelo tempo que for utilizado, devendo, ainda, na via com estacionamento em diagonal, estacionar em linha rente ao meio-fio, atendendo ao disposto no artigo 3° deste Decreto.

Art. 17. Os proprietários de estabelecimentos comerciais e/ou industriais interessados em dotar a testada de seu imóvel de área de estacionamento para operação de carga e descarga deverá solicitá-la mediante requerimento via e-protocolo no site da Prefeitura de Campo Mourão: https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/protocolo, endereçado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB.

§ 1º A solicitação deve ser acompanhada das seguintes documentações: alvará de funcionamento da empresa requerente atual e termo de anuência de todos os vizinhos das faces de quadra no trecho de logradouro a que se deseja implantar a vaga, para proceder com os estudos de verificação da necessidade, viabilidade e exequibilidade da medida.

§ 2º Deferida a solicitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB promoverá a sinalização da vaga destinada à operação de carga e descarga.

§ 3º A dimensão máxima da vaga será de 15 (quinze) metros de comprimento, dependendo do porte e ramo da empresa solicitante.

§ 4º Apenas uma vaga de estacionamento por trecho de logradouro ou o equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão de via será objeto de estudos técnicos para fins de deferimento de implantação da vaga de carga e descarga, excetuando-se em trechos de logradouro com comprimento superior a 300 (duzentos) metros, onde a viabilidade de instalação de mais de uma vaga de estacionamento será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

§ 5º Em nenhuma hipótese os veículos empregados nos serviços de carga e descarga poderão infringir as normas regulamentadoras de trânsito, (estacionamento irregular, fila dupla, pontos de ônibus, pontos de táxi, etc.), sendo também proibido o depósito da carga nos passeios públicos e pista de rolamento.

§ 6º Nas zonas comerciais do Município a circulação e operação de carga e descarga de concreto, materiais de construção, GLP, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassem as capacidades estabelecidas neste Decreto poderão ser realizadas, desde que o interessado apresente requerimento via e-protocolo, através do site da Prefeitura de Campo Mourão: https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/protocolo, endereçado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, contendo especificação de identificação do veículo (Placa e PBT), endereço e horários a serem verificados, cabendo a tal decidir sobre o pedido formulado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 18. A fiscalização das operações de carga e descarga e de circulação e estacionameno de veículos caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB (Agentes de Trânsito) e Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 19. Nos 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a fiscalização das normas elencadas no presente será realizada em caráter meramente educativo, sem aplicação das sansões previstas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.939, de 21 de junho de 2016.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 330/2023 - GAPRE

Concede redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Diana Machado**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 44, da Lei Municipal n. 1.085, 30 de dezembro de 1997, e considerando o contido no processo protocolizado sob n° 14085/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora pública municipal **Diana Machado**, matrícula 499935-1, Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, redução da jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) para 20 (vinte) horas semanais, com a consequente redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2° Fica revogada, a partir de 01 de junho de 2023, a Portaria n° 636/2022 – GAPRE, de 19 de julho de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 331/2023 - GAPRE

Concede redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Larissa Karla Ferreira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 44, da Lei Municipal n. 1.085, 30 de dezembro de 1997, e considerando o contido no processo protocolizado sob n° 13688/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder, a partir de 01 de julho de 2023, a servidora pública municipal **Larissa Karla Ferreira**, matrícula 4299701-0, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, redução da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, com a consequente redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 332/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 160/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Juliane Nascimento** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Convênios, Programas e Instrumentos Congêneres, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 17616/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, em 01 de maio de 2023, a Portaria n° 160/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Juliane Nascimento**, Escriturário, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Convênios, Programas e Instrumentos Congêneres, simbologia FGD-I, da Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 333/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Juliane Nascimento** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 17616/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora pública municipal **Juliane Nascimento**, CPF n° 059.761.909-36, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Fiscalização, Tráfego e Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 334/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 409/2022 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 3562/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 18518/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 03 de maio de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 409/2022 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 3562/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 335/2023 - GAPRE

Designa servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 8419, de 06 de março de 2020;

Considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 18635/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo nominados:

MÔNICA RUBIARA MAURO PEREIRA TEIXEIRA COLAVITE
CPF: 004.323.929-39
RG: 4.706.377-9

TATIANE ANDRESSA DE ALMEIDA GOMES RECHOTNEK
CPF: 046.433.209-58
RG: 8.532.080-7

FRANKLIN MACHADO
CPF: 064.792.219-31
RG: 10.223.403-0

GILMAR JOSÉ DA SILVA
CPF: 022.297.389-76
RG: 7.609.212-5

NELSON TEIXEIRA LEONEL JUNIOR
CPF: 058.287.499-86
RG: 9.178.035-6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SIMONE APARECIDA HOFFMANN
CPF: 049.851.859-06
RG: 9.011.006-3

ZENILTON BUENO
CPF: 641.713.029-00
RG: 4.064.686-8

GISELI F. ALVES DA SILVA
CPF: 038.452.569-58
RG: 7.778.649-0

JONAS ÂNGELO LAUBER
CPF: 695.949.459-15
RG: 5.806.260-0

MARIA CAROLINA R S MANFRINI
CPF: 028.201.059-98
RG: 6.748.223-9

ANA KAFFA HAUAGGE RIBEIRO
CPF: 695.635.009-20
RG: 4.859.280-5

ANDRÉ EDUARDO TARDIVO
CPF: 066.906.439-48
RG: 10.513.165-8

BRUNO LEONARDO BINOTTI
CPF: 050.788.349-74
RG: 8.338.793-9

PAULA C. RITA DE SOUZA
CPF: 007.624.049-57
RG: 8.650.090-6

RAQUEL C. BEHREND CLARO
CPF: 856.178.739-20
RG: 6.023.060-9

RENAN MARTIMIANO VIEIRA
CPF: 366.836.278-51
RG: 15.448.712-3

MARCIA REGINA LIMA RINALDO
CPF: 793.345.719-34
RG: 3.578.956-1

CAROLINA MARTINS DE SOUZA
CPF: 045.406.739-98
RG: 10.066.826-2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LUANA GISELI GAZZI
CPF: 070.321.919-75
RG: 9.910.820-7

VIVIAN SENGER MACOWSKI
CPF: 005.216.799-23
RG: 7.694.342-7

MARIA NEUZA CALCAVARA RAZERA
CPF: 669.228.529-15
RG: 4.358.980-6

MARIA ALVES
CPF: 573.997.359-72
RG: 4.174.613-0

MARINA DE FREITAS BARBOSA
CPF: 495.054.679-15
RG: 6.054.383-6

PAULINA D APARECIDA FEITOZA
CPF: 601.508.909-15
RG: 4.310.717-8

LAURA CLOTILDE MOLLER HANISCH
CPF: 005.629.659-20
RG: 7.664.353-9

ESTELA INEZ DOLCI
CPF: 538.118.019-53
RG: 3.362.652-5

IVONE NERY DE SENA
CPF: 028.046.779-66
RG: 7.000.998-6

ALEX PAVEZI
CPF: 075.089.289-70
RG: 10.919.372-0

KENNAN DYOGO DOS SANTOS LIMA
CPF: 048.167.859-06
RG: 10.513.720-6

CINTIA GOMES
CPF: 064.857.199-89
RG: 10.399.172-2

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 400/2022-GAPRE, de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 336/2023 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 18640/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 336/2023 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
ADEMIR TONET PROENCA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/06/2019	15/05/2023	21/05/2023
ADRIANO SILVERIO	SEADM	VIGIA	01/04/2020	01/05/2023	30/05/2023
ANDRESSA VIEIRA HILDEBRAND	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/01/2022	15/05/2023	29/05/2023
ARIOVALDO DA SILVA	SEMA	COVEIRO	16/05/2022	17/05/2023	15/06/2023
CAROLINE TONET SANTOS	SEPLA	ASSESSOR II	17/01/2022	29/05/2023	07/06/2023
CELIA APARECIDA FONSECA DE QUADROS	SEIDEC	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04/09/2021	10/05/2023	24/05/2023
CLAUDETE KLEIN	SEADM	ESCRITURARIO	04/02/2022	10/04/2023	09/05/2023
CLAUDETE TERESINHA STANISZEWSKI GUADAGNIN	SEPLA	AUDITOR DE TRIBUTOS	17/02/2020	02/05/2023	12/05/2023
			17/02/2021	15/05/2023	26/05/2023
CLEITON CESAR DE GOIS	SESAU	MOTORISTA II	16/07/2021	24/04/2023	03/05/2023
CLEONICE AMARANTE	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2022	02/05/2023	22/05/2023
CRISTIANA SIQUEIRA CAMPOS	SESAU	ENFERMEIRO	15/03/2022	15/05/2023	03/06/2023
DAYANE FERREIRA DA SILVEIRA	PROGE/PROCON	ESCRITURARIO	05/03/2021	22/05/2023	05/06/2023
			05/03/2022	06/06/2023	05/07/2023
EDUALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	PROGE	PROCURADOR JURIDICO	19/04/2019	02/05/2023	31/05/2023
FLAVIO KONDARZEVSKI	SEADM	VIGIA	06/02/2021	01/05/2023	30/05/2023
GISELLE PATRICIA DE FREITAS DA SILVA	SESAU	GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	17/01/2022	20/04/2023	29/04/2023
GUILMERI MAZUREK MURARO	SESAU	CIRURGIÃO DENTISTA	02/03/2021	10/04/2023	16/04/2023
HEITOR APARECIDO DE SOUZA	SESAU	MOTORISTA I	12/01/2020	03/04/2023	16/04/2023
ISABEL CERNEV NEVES	SEMA	ESCRITURARIO	12/09/2021	01/05/2023	20/05/2023
JAIRO DE OLIVEIRA	SEADM	VIGIA	02/02/2022	01/05/2023	30/05/2023
JHONATAN BARROS DOS SANTOS	SEADM	VIGIA	16/11/2021	01/05/2023	30/05/2023
JOAO DE LIMA CAMARGO	SEADM	VIGIA	10/05/2020	01/05/2023	30/05/2023
JOAO HENRIQUE NEVES	SESAU	MOTORISTA II	15/03/2021	17/04/2023	16/05/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	SEPLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2021	22/05/2023	31/05/2023
			02/05/2022	01/06/2023	10/06/2023
JOSE ORLEI KRAI	SESAU	MOTORISTA I	26/05/2021	10/04/2023	16/04/2023
KELLI JEDLICZKA	FUNDACAM	AGENTE DE BIBLIOTECA	02/05/2022	03/05/2023	20/05/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

KETLIN CAVALHEIRO MONTEZANO	SEMA	AJUDANTE GERAL	11/04/2022	11/04/2023	25/04/2023
LOHANA DOS SANTOS MORMUL MATIAS	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021	24/04/2023	04/05/2023
LUCINEIA OLIVEIRA DA SILVA	SESAU	RECEPCIONISTA U.S	02/04/2021	02/05/2023	12/05/2023
MARCIA LIMA	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04/04/2021	03/04/2023	02/05/2023
MARCOS APARECIDO RIBEIRO	SEPLA	AUDITOR DE TRIBUTOS	27/10/2021	10/04/2023	20/04/2023
MARIA LUCIA BIANCHINI DA SILVA	SESAU	GERENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2020	24/04/2023	01/05/2023
MARLON CESAR SHIMIZU TABORDA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2021	10/05/2023	19/05/2023
NELSON DE LIMA	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	12/09/2021	08/05/2023	18/05/2023
PAULA VANALLI	SEASO	PSICOLOGO	15/09/2020	08/05/2023	27/05/2023
PAULO HENRIQUE FEITOZA	SECED	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	01/08/2021	17/04/2023	26/04/2023
POLIANA SOUZA DA SILVA JANGUAS	SEFIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2022	02/05/2023	12/05/2023
RENATO JOSE DE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO	01/03/2019	05/04/2023	14/04/2023
ROSANGELA APARECIDA PACANHELA	SEMA	AJUDANTE GERAL	17/02/2022	18/05/2023	16/06/2023
ROSILIANA DE ANDRADE ARANHA NUNES	SESAU	FISIOTERAPEUTA	13/04/2022	22/05/2023	10/06/2023
SOLANGE DA SILVA SOUZA	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2022	02/05/2023	31/05/2023
TERESA CRISTINA BOCARDI VILLAR	SESAU	GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE	01/02/2021	15/05/2023	24/05/2023
THIFFANI GABRIELA MARTINELI	SEPLA	ASSESSOR II	17/01/2022	22/05/2023	31/05/2023
VALERIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	SEADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/2021	25/04/2023	05/05/2023
VALTER DANIEL	SEADM	VIGIA	20/04/2022	01/05/2023	30/05/2023
VIRLEN CLAUDIO BERBET	SEADM	VIGIA	12/01/2020	01/05/2023	30/05/2023
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2021	01/05/2023	30/05/2023

PORTARIA Nº 337/2023 - GAPRE

Altera e cancela o período de férias concedido aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 18640/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar e cancelar o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, através das Portarias que menciona, conforme relação:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	**Portaria de origem**	**Cargo**	**Período aquisitivo**	**Início Gozo Alterado**	**Final Gozo Alterado**
MARIA ROSANA SANCHEZ	227/2023-GAPRE	ESCRITURARIO	25/11/2019	13/03/2023	**22/03/2023**

CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS					
Descrição servidor	**Portaria de origem**	**Cargo**	**Período aquisitivo**	**Início Gozo Cancelado**	**Final Gozo Cancelado**
OTAVIO AUGUSTO RAMOS MÉDICE	291/2023-GAPRE	RECEPCIONISTA U.S	18/07/2021	**01/04/2023**	**23/04/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 338/2023 - GAPRE

Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1009/1996, Lei n.º 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4392/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar a seleção e contratação de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde (microárea do Centro Social Urbano Centro, Urupês, Fortunato Perdoncini, Alto Alegre), Auxiliar de Atendimento Infantil, Atendente de Farmácia, Coveiro, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Instrutor de Artesanato, Jardineiro, Médico do Trabalho, Médico Psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade), Monitor Social, Motorista II, Professor Pedagogo, Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Psicólogo Terapeuta Ocupacional, sob o regime especial (contrato temporário), ficando incumbida dentre outros, dos seguintes atos:

a) Elaborar e providenciar a publicação do edital de abertura e demais editais de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Realizar, fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de profissionais para ocupar os cargos mencionados no *caput* deste artigo; e
c) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos inerentes ao certame.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Lethicia Mayer Ambrosio Oliveira
Nelson Teixeira Leonel Junior
Ramonn Luiz Silva Domingues
Tiago Martins da Silva **- Presidente**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 339/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Mariana Kumata Komay**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13496/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Mariana Kumata Komay**, matrícula n° 6217982-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença-prêmio por assiduidade, no período de 26/05/2023 à 25/08/2023, totalizando 3 (três) meses, referentes ao período 2018/2023, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL Nº 03/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público a NOTA FINAL E A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único do presente edital, a nota final e a classificação provisória, conforme disposição do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo de Estágio.

Art. 2º Os(as) candidatos(as) que não atingirem pelo menos um acerto (zerar) em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital de Abertura, estarão eliminados(as) do processo.

Art. 3º Quanto à classificação provisória, caberá a interposição de recurso por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, no primeiro dia útil subsequente à data de publicação da classificação provisória, nos termos do item 8.6 do Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de maio de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 03/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73787	VITORIA TEODORO ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	31/03/03	36	32	18	86	Aprovado
2	74045	BIANCA FATIMA NARCIZO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	30/11/04	24	24	14	62	Aprovado
3	74035	ELLEN FERNANDA DA SILVA ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	09/05/02	28	16	14	58	Aprovado
4	73848	NUBIA CAROLINE SAVOLDI DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	11/09/02	24	24	8	56	Aprovado

AGRONOMIA									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73857	PAULO HENRIQUE MARQUES LANI	AGRONOMIA	05/04/03	28	36	20	84	Aprovado
2	74061	JOAO VITOR LECHENSKI	AGRONOMIA	23/05/04	28	24	10	62	Aprovado
3	73916	ERIK TAKESHI NAITO	AGRONOMIA	05/11/94	24	28	6	58	Aprovado
4	73903	DIEGO BATISTA ADORNO PIMENTEL	AGRONOMIA	25/01/88	16	8	4	28	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ARQUITETURA E URBANISMO									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73436	JANAINA DE OLIVEIRA VILARINO	ARQUITETURA E URBANISMO	16/11/01	32	40	18	90	Aprovado
2	73924	EDUARDA SIMOES LEITE DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	23/02/05	20	12	6	38	Aprovado

CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74060	HELEN VITORIA DE FRANÇA SAKUMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA	22/09/03	32	36	8	76	Aprovado

CIÊNCIAS ECONÔMICAS									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73629	ISADORA PAES MOHRING CALDANA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	08/04/04	32	32	18	82	Aprovado
2	73919	FELIPE LEONARDO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	11/07/97	32	36	8	76	Aprovado
3	73830	MAYARA ARAUJO DE SOUZA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	01/05/01	32	12	16	60	Aprovado
4	73810	FELIPE DE SOUZA MELO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	20/10/03	24	20	10	54	Aprovado
5	73537	LARYSSA LAUANNE TOLENTINO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	23/04/04	20	20	12	52	Aprovado

DIREITO									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**C. E**	**Nota final**	**Resultado**
1	73829	ALINE APARECIDA JAQUES	DIREITO	03/11/89	27	15	36	78	Aprovado
2	73377	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	DIREITO	30/07/91	21	15	28	64	Aprovado
3	74043	IZABELA MORAES PARMA BASSI	DIREITO	17/10/00	21	18	24	63	Aprovado

ENFERMAGEM									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74047	HERICA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM	22/12/97	40	40	20	100	Aprovado
2	74091	GABRIEL GONÇALVES FERNANDES	ENFERMAGEM	06/01/01	40	36	18	94	Aprovado
3	73815	BEATRIZ GONÇALVES DE CASTRO	ENFERMAGEM	13/11/00	32	32	10	74	Aprovado
4	73559	MARIA EDUARDA MOREIRA DE LACERDA	ENFERMAGEM	30/08/01	28	28	16	72	Aprovado
5	74080	NAYARA DOS SANTOS MOTA	ENFERMAGEM	12/01/97	24	20	8	52	Aprovado
6	74062	LUIS HENRIQUE COCATO LEMBIS	ENFERMAGEM	11/12/92	8	24	6	38	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ENGENHARIA AMBIENTAL									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74059	CAMILA YUKARI KOBAYASHI	ENGENHARIA AMBIENTAL	08/08/96	32	36	14	82	Aprovado
2	73867	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	ENGENHARIA AMBIENTAL	17/01/94	28	36	18	82	Aprovado
3	74086	FLAVIA ALESSANDRA HOFFMANN	ENGENHARIA AMBIENTAL	22/11/02	24	32	20	76	Aprovado

ENGENHARIA CIVIL									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73807	JESSICA CASTILHO DAVANCO	ENGENHARIA CIVIL	09/08/00	40	40	18	98	Aprovado
2	73520	FILIPI RONZANI LUIZ	ENGENHARIA CIVIL	18/12/99	40	32	16	88	Aprovado
3	73794	TIAGO DE LIMA FERNANDES	ENGENHARIA CIVIL	12/08/93	24	40	12	76	Aprovado
4	74040	LUIZ FERNANDO KULEK DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	23/02/97	24	40	12	76	Aprovado
5	73586	ISADORA MARIA DA SILVA DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	19/05/00	32	28	12	72	Aprovado
6	73950	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	13/02/99	24	40	6	70	Aprovado

FARMÁCIA									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74041	BRUNA POTURLHAK LETENSKI	FARMÁCIA	10/09/04	36	32	20	88	Aprovado
2	73785	ALINE FRANCIELE RIBEIRO	BACHARELADO EM FARMÁCIA - EAD	02/05/89	36	32	18	86	Aprovado
3	74074	THAMIRES MACELISE TROYNER BUDNY	FARMÁCIA - EAD	28/06/93	24	24	12	60	Aprovado
4	73543	FERNANDA TELES DA SILVA PEREIRA	FARMÁCIA - EAD	15/10/85	12	20	8	40	Aprovado

FONOAUDIOLOGIA									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73963	ERICCA INES MICALICHEM DA SILVA	FONOAUDIOLOGIA - EAD	09/05/95	32	36	16	84	Aprovado

FORMAÇÃO DE DOCENTES									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73592	MARIANA DA SILVA CARNEIRO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	23/07/06	40	32	14	86	Aprovado
2	73824	DIEGO SANTIAGO LOPES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	15/07/06	36	36	14	86	Aprovado
3	73695	ESTEFANI RIBEIRO PEREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	04/12/06	36	36	14	86	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4	74014	ISABELLA PRISCILA ROSNER CAVALHEIRO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	14/11/06	36	40	8	84	Aprovado
5	73882	BEATRIZ DA SILVA GERALDO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	15/12/06	36	36	8	80	Aprovado
6	74013	AMANDA BEATRIZ MARTARELLO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	07/01/07	36	36	8	80	Aprovado
7	73894	LUANA MOTA DE OLIVEIRA	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	02/02/07	36	32	10	78	Aprovado
8	73932	KAORI SANTOS KUME	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	02/04/07	36	32	10	78	Aprovado
9	73879	HELINTON DE OLIVEIRA GONCALVES	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO (4A)	07/01/05	36	32	8	76	Aprovado
10	73675	KÉZIA VALDINEIA VAILANT DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	08/02/06	32	32	12	76	Aprovado
11	73949	CLARINE DE ANDRADE SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	19/02/06	32	32	12	76	Aprovado
12	73980	GABRIELLY APARECIDA RODRIGUES	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	10/04/07	36	24	14	74	Aprovado
13	73494	MARIA CLARA RODRIGUES KRAVCHYCHYN	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	01/05/05	28	24	14	66	Aprovado
14	74042	DEBORA ALESSANDRA BELTRAO DA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	08/10/06	20	28	14	62	Aprovado
15	74039	STEPHANIE APARECIDA CORDEIRO BEJOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	07/09/02	28	20	10	58	Aprovado
16	73647	BIANCA RHAISSA PADILHA PERES	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	27/12/04	24	12	14	50	Aprovado
17	73513	EMILLY SANTOS RIBEIRO	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO	31/10/06	24	16	6	46	Aprovado

PEDAGOGIA

Class.	Cod.	Nome	Curso	D.N	LP	Mat.	Inf.	Nota final	Resultado
1	73955	JOAO PAULO MARTINS NOGUEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	24/06/98	40	40	18	98	Aprovado
2	73461	GEIZA BRAYNER DE CARVALHO	PEDAGOGIA	27/12/99	32	40	18	90	Aprovado
3	74044	KEILA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/11/85	28	40	18	86	Aprovado
4	73817	ENDRWEY AYRON PAULISTA	PEDAGOGIA	23/12/01	28	40	18	86	Aprovado
5	73978	LAYNA COSTA HILLMANN	PEDAGOGIA	26/08/91	32	32	16	80	Aprovado
6	73475	BIANCA TERUEL DOS SANTOS	PEDAGOGIA	06/12/93	32	32	14	78	Aprovado
7	74049	JULIA SANTANA MOURAO	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	13/02/00	28	36	14	78	Aprovado
8	73518	MARIA EDUARDA JACINTY DA SILVA	PEDAGOGIA	15/02/04	20	40	14	74	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

9	74071	EDNA NOVAIS DE SOUZA	LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM PEDAGOGIA - EAD	18/05/84	28	28	16	72	Aprovado
10	73489	VANESSA CAMARGO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	17/01/89	28	32	12	72	Aprovado
11	74093	JOÃO PAULO TOVO	PEDAGOGIA	15/06/03	28	32	10	70	Aprovado
12	74072	YVES CAROLINE ALMEIDA LOPES	PEDAGOGIA	07/01/97	24	32	14	70	Aprovado
13	74054	DIANA YURIKO ENDO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	07/08/81	28	32	4	64	Aprovado
14	73507	JOYCE LETICIA PEREIRA WENCEL	PEDAGOGIA - EAD	03/06/91	24	28	12	64	Aprovado
15	73383	NATALIA ANGELICA DA SILVA CASAGRANDE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	03/07/97	24	32	6	62	Aprovado
16	73965	MACSUELLI DE FÁTIMA GOMES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/11/92	20	28	14	62	Aprovado
17	74063	ANA OFELIA FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA (7 SEMESTRES) - EAD	17/08/98	32	20	8	60	Aprovado
18	73386	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	21/01/04	32	20	8	60	Aprovado
19	73542	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	20/07/81	32	16	10	58	Aprovado
20	73633	CARINE APARECIDA COCATO	PEDAGOGIA - EAD	01/10/94	32	12	14	58	Aprovado
21	74068	SHEILA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/02/77	24	24	10	58	Aprovado
22	73833	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	08/01/90	24	28	4	56	Aprovado
23	74073	LYARA MIYUKI NAGAOKA KANEGAE	PEDAGOGIA	28/07/03	28	12	14	54	Aprovado
24	73905	CARLA CRISTINA ALMEIDA DE SENA	PEDAGOGIA	15/04/03	32	12	8	52	Aprovado
25	73480	KAMILA EDUARDA GASPAR OLIVEIRA	PEDAGOGIA (7 SEMESTRES) - EAD	25/07/01	28	12	12	52	Aprovado
26	73509	JESSICA SOUZA DA SILVA	PEDAGOGIA	15/07/92	20	16	16	52	Aprovado
27	73962	GREICE NUNES BENEDITO	PEDAGOGIA	15/06/84	24	20	6	50	Aprovado
28	74056	VITORIA APARECIDA NORCIA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	20/06/03	28	8	10	46	Aprovado
29	73547	MONIQUE FERREIRA LUZ	PEDAGOGIA	21/11/00	24	12	10	46	Aprovado
30	74082	AMANDA CALORA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	10/05/04	12	24	8	44	Aprovado
31	74079	RENAN DE LIMA NASCIMENTO	PEDAGOGIA	18/06/02	24	4	12	40	Aprovado
32	74066	MAYARA BARBOSA	PEDAGOGIA	28/07/90	16	16	8	40	Aprovado
33	73912	DAIANE ROCHA DE MELO	PEDAGOGIA	06/08/88	20	8	10	38	Aprovado
34	73420	EMILAINE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - EAD	17/03/89	20	8	10	38	Aprovado
35	73759	NEUSA CAETANO DA SILVA	PEDAGOGIA	13/12/80	12	20	6	38	Aprovado
36	73841	NATHALIA FERNANDA SILVA FACCIN	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	23/07/04	20	8	6	34	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PSICOLOGIA									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73811	REBECA MAZINI	PSICOLOGIA	24/09/02	40	36	10	86	Aprovado
2	74022	VITOR HUGO MONTEMEZZO	PSICOLOGIA	10/06/92	32	28	16	76	Aprovado
3	73600	SIRLEY DA SILVA	PSICOLOGIA	07/03/77	12	40	16	68	Aprovado
4	74048	LUCAS BRYAN RIBEIRO OLIVEIRA	PSICOLOGIA	15/03/03	28	20	6	54	Aprovado
5	73630	GUSTAVO ANDRE FAVORITO	PSICOLOGIA	23/10/04	20	24	8	52	Aprovado

SERVIÇO SOCIAL									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73960	DANIELLE CLODOMIRA VIEIRA	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA	12/06/92	20	36	10	66	Aprovado

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74085	MURYLO HENRIQUE COSTA	NEM - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO	20/10/06	24	20	8	52	Aprovado

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74050	IAN CUSTODIO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	07/08/04	32	40	16	88	Aprovado
2	73878	JAIME YOSHIO TANAKA KODAMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	07/12/82	36	40	8	84	Aprovado
3	73823	JOAO VICTOR DA SILVA LIMA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02/05/05	40	32	10	82	Aprovado
4	73770	TAYARA FERNANDA SANCHES DIAS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	10/10/94	32	36	14	82	Aprovado
5	74046	CARINE ANTUNES DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30/09/97	28	32	18	78	Aprovado
6	73574	ALISON RUIVO MACHADO	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - EAD	15/02/86	24	32	18	74	Aprovado
7	73567	KAUAN GABRIEL FERNANDES PEREIRA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	04/02/04	24	32	18	74	Aprovado
8	73806	RAFAEL HYRYCENA DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	27/07/02	24	32	16	72	Aprovado
9	73933	LUCAS DE ALMEIDA DOMINGOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	24/02/03	16	32	16	64	Aprovado
10	73564	MATEUS CARDOSO PASSOS	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	13/03/02	16	28	16	60	Aprovado
11	73670	GABRIEL LOPES PAPAIT	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	23/10/03	12	32	16	60	Aprovado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73611	JEAN FERREIRA DE GOIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	16/02/02	36	32	12	80	Aprovado
2	74058	NAYARA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	04/09/95	28	20	8	56	Aprovado
3	74069	THAISLLA ARYELLEN CARDOSO DE SOUZA	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - A DISTÂNCIA	05/02/98	16	8	10	34	Aprovado

TECNOLOGIA EM MARKETING									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	73474	NAYRA KEVELLYN UCHOA DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM MARKETING	08/11/01	28	20	6	54	Aprovado

TURISMO									
Class.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**D.N**	**LP**	**Mat.**	**Inf.**	**Nota final**	**Resultado**
1	74087	ELIZABETE MARIA DE FARIAS	TURISMO	12/09/69	40	40	18	98	Aprovado
2	73860	GIULLIA WORM LOBLER	TURISMO	30/09/01	28	36	8	72	Aprovado
3	73773	ANA CLAUDIA ZARSKE DOS SANTOS	TURISMO	13/07/03	8	20	8	36	Aprovado
4	73694	MARLA DIAS DA ROCHA	TURISMO	23/03/75	16	8	2	26	Aprovado

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2023

Com base no art. 24, inciso I; art. 23, inciso I, "a"; e art.26, inciso III, todos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 186/2023, processo digital nº 14994/2023 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de anteprojeto de pavimentação com material alternativo para implantação no Parque Industrial "Augusto Tezelli Filho", através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLA, conforme descrito na requisição de compras nº 271/2023, através da empresa **INSTITUTO RUAS LTDA (CNPJ nº 44.571.860/0001-50)**, no valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2023

Com base no art. 24, inciso X c/c 26, inciso III ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 184/2023, processo digital nº 14500/2023 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, conforme descrito na requisição de compras nº 263/2023, através da empresa **IMOBILIÁRIA MONALISA LTDA (CNPJ nº 06.958.465/0001-36)**, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e a empresa abaixo relacionada.
1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES, OXIGENIOTERAPIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, E INSUMOS RELACIONADOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023-SRP e PROCESSO N.º 003/2023-GELIC, que integram este instrumento.

471615 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45 com sede na AVENIDA SILVA JARDIM - 747 LOJA - REBOUÇAS - Curitiba - PR - 80.230-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARIO JOSÉ TKATCHUK, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 42598275, inscrito (a) no CPF/MF nº 747.877.729-53.

471615 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	FILTRO HEPA - FILTRO HIDROFÓBICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA - HEPA - FILTRO PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, QUE PROMOVA BARREIRA DE 99,9999% PARA BACTÉRIAS E VÍRUS. DEVE POSSUIR MEMBRANA ÚNICA E TOTALMENTE HIDROFÓBICA COM FIBRA DE VIDRO OU CERÂMICA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, TER CORPO EM PEÇA ÚNICA, SER TRANSPARENTE, LEVE, CONEXÃO 15/22 MM, ENTRADA PARA USO DE CAPNOGRAFIA DE FÁCIL ACESSO, COM TAMPA PROTETORA, POSSUIR ESPAÇO MORTO MÁXIMO DE 90 ML, E VOLUME CORRENTE ENTRE 150 E 1500 ML. RESISTÊNCIA AO FLUXO INFERIOR A 1.5 CMH²O/L. VALIDADO PARA USO DE 48 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CATETER MOUNT DE APROXIMADAMENTE 145 MM, COM TAMPA PROTETORA. NECESSÁRIO APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE EFICÁCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, INCLUINDO AEROSSÓIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, OBEDECENDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM VENTILADORES PULMONARES MECÂNICOS DAS MARCAS INTER 5 PLUS E LUFT 2 - LEISTUNG.	UNIDADE	GVS	200	R$13,50	R$2.700,00
68	FILTRO HME - FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA ADULTO - FILTRO PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, ADULTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO,	UNIDADE	GVS	200	R$5,85	R$1.170,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	ATÓXICO, APIROGÊNICO, QUE PROMOVA 99,9999% DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL. DEVE POSSUIR REGENERADOR DE CALOR E UMIDADE EM CELULOSE E ELEMENTO FILTRANTE HIDROFÓBICO EM ALGODÃO ELETROSTÁTICO. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, TER CORPO EM PEÇA ÚNICA, SER TRANSPARENTE, LEVE, CONEXÃO 15/22 MM, ENTRADA PARA USO DE CAPNOGRAFIA DE FÁCIL ACESSO, COM TAMPA PROTETORA, POSSUIR ESPAÇO MORTO DE 30 ML, E VOLUME CORRENTE ENTRE 150 E 1500 ML. CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO MÍNIMA DE 30 MGH²O/L. RESISTÊNCIA AO FLUXO INFERIOR A 2.0 CMH²O. VALIDADO PARA USO DE ATÉ 48 HORAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CATETER MOUNT DE APROXIMADAMENTE 145 MM, COM TAMPA PROTETORA. NECESSÁRIO APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE EFICÁCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, INCLUINDO AEROSSÓIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, OBEDECENDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM VENTILADORES PULMONARES MECÂNICOS DAS MARCAS INTER 5 PLUS E LUFT 2 - LEISTUNG.					
69	INTRODUTOR GUIA BOUGIE VENTILADO ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO NEONATAL 5FR. MATERIAL FLEXÍVEL E ANATÔMICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX E ADEQUADO PARA USO MÉDICO. USO ÚNICO.	UNIDADE	MEDTECH	10	R$45,00	R$450,00
70	INTRODUTOR GUIA BOUGIE VENTILADO ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO NEONATAL 8FR. MATERIAL FLEXÍVEL E ANATÔMICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX E ADEQUADO PARA USO MÉDICO. USO ÚNICO.	UNIDADE	MEDTECH	30	R$45,00	R$1.350,00
71	INTRODUTOR GUIA BOUGIE VENTILADO ESTÉRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO 15FR. MATERIAL FLEXÍVEL E ANATÔMICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX E ADEQUADO PARA USO MÉDICO. USO ÚNICO.	UNIDADE	MEDTECH	50	R$45,00	R$2.250,00
88	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	BCI	30	R$4,05	R$121,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

89	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	BCI	30	R$4,05	R$121,50
95	HIDROGEL AMORFO E TRANSPARENTE, REIDRATANTE E AUXILIAR NA REMOÇÃO DO TECIDO NECRÓTICO SECO, NÃO IRRITANTE, NÃO SENSIBILIZANTE E SUAVE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO FRÁGIL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALONTOÍNA, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. INDICAÇÃO: DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS. APRESENTAÇÃO: TUBO DE APROXIMADAMENTE 85 GRAMAS.	UNIDADE	Smith&nephew (Solosite)	800	R$35,00	R$28.000,00
97	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO, AÇÃO ANTIMICROBIANA,COM BORDAS SELADAS, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, COM PRATA IÔNICA. PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO: NÃO ADERENTE À LESÃO DE SILICONE E POSSIBILITANDO A PASSAGEM DO EXSUDATO. SEGUNDA CAMADA: IMPREGNADA COM POLI-ETILENO-GLICOL (PEG), ALTAMENTE ABSORVENTE E REALIZAR A ABSORÇÃO VERTICAL. TERCEIRA CAMADA: COMPOSTA DE PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÙMIDOS, PERMITINDO A TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24H, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS. INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA E INFECTADAS. APRESENTAÇÃO: 12,5CM X 12,5CM.	UNIDADE	Smith&nephew (Allevyn Gentle Border	300	R$68,00	R$20.400,00
98	CREME BARREIRA. PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA) COM AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA AO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. PRODUTO PARA TRATAMENTO DA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSÕES DE SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS, FERIDAS, FÍSTULAS E ESTOMIAS. TUBO 60G.	UNIDADE	Coloplast (Comfeel) Ref:4720	300	R$48,00	R$14.400,00
				Total do Fornecedor:		R$70.963,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 70.963,00 (setenta mil novecentos e sessenta e três reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

476510 - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.309.074/0001-04 com sede na RODOVIA GERALDO SCAVONE - 2300 Galpões 23 e 24 - Condomínio Califórnia Center - RIO COMPRIDO - Jacareí - SP - 12.305-900, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOSE BRAULIO DIAS HORTA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.114.512-4 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF nº 059.157.248-68.

476510 - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
101	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS/CM2, DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5 CM QUANDO FECHADA E 15CM X 30CM QUANDO ABERTA. PACOTE C/ 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 13.843. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. GAZES ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. ESTERILIZADOS POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NO MS/ANVISA.	PACOTE	CELAN	300.000	R$0,42	R$126.000,00
102	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NO MS/ANVISA.	PACOTE	CELAN	9.000	R$8,23	R$74.070,00
109	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ABERTURA PÉTALA. MATERIAL EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	MARK MED	4.000	R$0,52	R$2.080,00
					Total do Fornecedor:	R$202.150,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 202.150,00 (duzentos e dois mil cento e cinqüenta reais).

1153811 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74 com sede na RUA DR MARIO CLAPIER URBINATI - 1434 - JD CANADA - Maringá - PR - 87.080-120, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEANDRO ROSSONI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 99277335, inscrito (a) no CPF/MF nº 068.074.369-39

1153811 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, NÃO ESTÉRIL, 91 CM X 91 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA, COM 13 FIOS/CM, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS -100% ALGODÃO - DE TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, MACIA,NÃO ABRASIVA,	UNIDADE	ERIMAX	3.000	R$33,35	R$100.050,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	ALTAMENTE ABSORVENTE, ACABAMENTO LATERAL EM TODA EXTENSÃO EVITANDO DESFIAMENTO. DEVE SER ISENTA DE IMPUREZAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
				Total do Fornecedor:		R$100.050,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 100.050,00 (cem mil e cinqüenta reais).

1201115 - GEORGINI PRODUTOS HOPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60 com sede na RUA GERCY FONSECA - 839 - CENTRO - Bela Vista do Paraíso - PR - 86.130-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 89253918, inscrito (a) no CPF/MF nº 047.158.999-30.

1201115 - GEORGINI PRODUTOS HOPITALARES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ALMOTOLIA 100 ML. NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, PARA ASSEPSIA DA PELE. FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	PROLINK / PROLINK	3.000	R$1,07	R$3.210,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE. FRASCO COM APROX. 1000ML. REGISTRO NO MS.	FRASCO	PROLINK / PROLINK	24	R$6,53	R$156,72
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU VYLON CALIBRE 16G , ESTÉRIL , APIROGENICO, ATOXICO. COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICATIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS OU RESÍDUOS. COM CONECTOR LUER LOCK TRANSLUCIDO. CÂNULA COM TIRAS RADIOPACAS, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APOS A INSERÇÃO DO CATETER.COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA, CONFORME NBR 32.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E V ALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	500	R$1,43	R$715,00
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU VYLON CALIBRE 18G , ESTERIL , APIROGENICO, ATOXICO. COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS OU RESÍDUOS. COM CONECTOR LUER LOCK TRANSLUCIDO. CÂNULA COM TIRAS RADIOPACAS, BIOCOMPATIVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APOS A INSERÇÃO DO CATETER.COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	3.000	R$1,43	R$4.290,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	AGULHA, CONFORME NBR 32.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E V ALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU VYLON CALIBRE 20G , ESTERIL , APIROGENICO, ATOXICO. COM AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIACAO E SEM REBARBAS OU RESIDUOS. COM CONECTOR LUER LOCK TRANSLUCIDO. CANULA COM TIRAS RADIOPACAS, BIOCOMPATIVEL, COM SUPERFICIE LISA, QUE NAO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APOS A INSERCAO DO CATETER.COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE GARANTA A PROTECAO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA, CONFORME NBR 32.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERENCIA COM TECNI CA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE ID ENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E V ALIDADE DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	12.000	R$1,43	R$17.160,00
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU VYLON CALIBRE 22G , ESTERIL , APIROGENICO, ATOXICO. COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS OU RESÍDUOS. COM CONECTOR LUER LOCK TRANSLUCIDO. CÂNULA COM TIRAS RADIOPACAS, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APOS A INSERÇÃO DO CATETER.COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA, CONFORME NBR 32.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E V ALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	15.000	R$1,43	R$21.450,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G. CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU VYLON, ESTÉRIL , APIROGÊNICO, ATÓXICO. COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS OU RESÍDUOS. COM CONECTOR LUER LOCK TRANSLUCIDO. CÂNULA COM TIRAS RADIOPACAS, BIOCOMPATÍVEL,	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	15.000	R$1,43	R$21.450,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	COM SUPERFÍCIE LISA, QUE NÃO FORME DOBRAS OU VINCOS DURANTE E APÓS A INSERÇÃO DO CATETER. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA, CONFORME NBR 32.EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
23	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) CALIBRE 19G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS, OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA AGULHA, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PERFEITA CONEXÃO COM EQUIPOS E OU SERINGAS. ASA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM FORMATO DE BORBOLETA, QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E POSICIONAMENTO DO BISEL DA AGULHA, DEVENDO TRAZER ESTAMPADO O NÚMERO DO CALIBRE DA AGULHA E POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE O TUBO E A AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA CONFORME NBR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	1.000	R$0,31	R$310,00
24	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) CALIBRE 21G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS, OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA AGULHA, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PERFEITA CONEXÃO COM EQUIPOS E OU SERINGAS. ASA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM FORMATO DE BORBOLETA, QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E POSICIONAMENTO DO BISEL DA AGULHA, DEVENDO TRAZER ESTAMPADO O NÚMERO DO CALIBRE DA AGULHA E POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE O TUBO E A AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	10.000	R$0,31	R$3.100,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

	AGULHA CONFORME NBR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
25	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) CALIBRE 23G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS, OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA AGULHA, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PERFEITA CONEXÃO COM EQUIPOS E OU SERINGAS. ASA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM FORMATO DE BORBOLETA, QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E POSICIONAMENTO DO BISEL DA AGULHA, DEVENDO TRAZER ESTAMPADO O NÚMERO DO CALIBRE DA AGULHA E POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE O TUBO E A AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA CONFORME NBR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	15.000	R$0,32	R$4.800,00
26	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) CALIBRE 25G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS, OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA AGULHA, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PERFEITA CONEXÃO COM EQUIPOS E OU SERINGAS. ASA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM FORMATO DE BORBOLETA, QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E POSICIONAMENTO DO BISEL DA AGULHA, DEVENDO TRAZER ESTAMPADO O NÚMERO DO CALIBRE DA AGULHA E POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE O TUBO E A AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA CONFORME NBR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	5.000	R$0,33	R$1.650,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

27	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) CALIBRE 27G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. PRODUTO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, TRIANGULADO, COM PERFEITA AFIAÇÃO E SEM REBARBAS, OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA AGULHA, COBRINDO TODA A SUA EXTENSÃO. TUBO EM PVC TRANSPARENTE, COM CONECTOR LUER LOCK FÊMEA NA EXTREMIDADE DISTAL, COM PERFEITA CONEXÃO COM EQUIPOS E OU SERINGAS. ASA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM FORMATO DE BORBOLETA, QUE PERMITA EMPUNHADURA SEGURA E POSICIONAMENTO DO BISEL DA AGULHA, DEVENDO TRAZER ESTAMPADO O NÚMERO DO CALIBRE DA AGULHA E POSSUIR PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE O TUBO E A AGULHA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTA A PROTEÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DA AGULHA CONFORME NBR 32. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	1.000	R$0,34	R$340,00
34	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTÉRIL, COM CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR EM "Y", ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLÁSTICA, PINÇA ROLETE, CÂMARA MICROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER DE ALTA PRECISÃO E MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	500	R$0,92	R$460,00
41	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 6-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	MEDIX / MEDIX	5	R$33,00	R$165,00
53	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA, BICO LUER LOCK (BICO ROSCA). CILINDRO EM POLIPROLILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO LEGÍVEL E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	60.000	R$0,11	R$6.600,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

54	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA, BICO LUER LOCK (BICO ROSCA). CILINDRO EM POLIPROLILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO LEGÍVEL E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	120.000	R$0,14	R$16.800,00
55	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, BICO LUER LOCK (BICO ROSCA). CILINDRO EM POLIPROLILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO LEGÍVEL E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	100.000	R$0,24	R$24.000,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, BICO LUER SLIP. CILINDO EM POLIPROLILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO LEGÍVEL E MILIMETRADA, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE ÊMBOLO-CILINDRO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. DEVERÁ ATENDER À RDC Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2011.	UNIDADE	MEDIX / MEDIX	100.000	R$0,41	R$41.000,00
107	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO, EXTRAÍDO A PARTIR DA SEMENTE DE GIRASSOL. INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE FERIDAS (ESCARAS) E HIDRATAÇÃO DA PELE PÓS-TRATAMENTO. FRASCO ALMOTOLIA 200ML.	FRASCO	PROLINK / PROLINK	600	R$5,49	R$3.294,00
				Total do Fornecedor:		R$170.950,72

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 170.950,72 (cento e setenta mil novecentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos).

5956242 - PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45 com sede na RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE - 814 - Jardim Espanha - Maringá - PR - 87.060-702, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.216.759-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 541.655.209-34

5956242 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	EQUIPO CRISTAL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST550T2.	UNIDADE	SAMTRONIC	1.000	R$29,25	R$29.250,00
36	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST550T2.	UNIDADE	SAMTRONIC	500	R$30,68	R$15.340,00
				Total do Fornecedor:		R$44.590,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6183115 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03 com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO - 1612 SALA 01 - INDUSTRIAL - Francisco Beltrão - PR - 85.601-275, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANIMARI TEREZINHA QUIMARAES, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 14865278, inscrito (a) no CPF/MF nº 896.860.049-04

6183115 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	SOLIDOR	30	R$4,96	R$148,80
				Total do Fornecedor:		R$148,80

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

6204341 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com sede na RUA DOUTOR JOAO CARUSO - 2115 - INDUSTRIAL - Erechim - RS - 99.706-250, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JHONATAN BONI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2105024927, inscrito (a) no CPF/MF nº 016.789.820-59.

6204341 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS EM AEROSSOL (DOSIFICADORES PRESSURIZADOS), DESTINADO AO USO HOSPITALAR, ESTERILIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO. ACOMPANHA MÁSCARA TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	MULTILASER	100	R$23,29	R$2.329,00
				Total do Fornecedor:		R$2.329,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.329,00 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais).

6252834 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 com sede na ESTRADA BOA ESPERANCA - 2320 - FUNDO CANOAS - Rio do Sul - SC - 89.163-554, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANACLETO FERRARI, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1428772, inscrito (a) no CPF/MF nº 523.140.819-00.

6252834 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE SEM GAZE ESTÉRIL N° 01. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL E FORMATO TUBULAR E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PRODUTO RADIOPACO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	500	R$1,06	R$530,00
29	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE SEM GAZE ESTÉRIL N° 02. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL E FORMATO TUBULAR E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	500	R$1,40	R$700,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	FINAS E MALEÁVEIS. PRODUTO RADIOPACO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
30	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE SEM GAZE ESTÉRIL N° 03. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL E FORMATO TUBULAR E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PRODUTO RADIOPACO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	500	R$1,75	R$875,00
75	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA INFANTIL EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, TRAQUÉIA, 6 (SEIS) VÁLVULAS DILUIDORAS EM POLIPROPILENO PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO (AZUL: 24% - 4L/MIM; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN), EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2,10M E COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNIDADE	FOYOMED	20	R$8,67	R$173,40
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM BALÃO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO, COM ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL RADIOPACO E EM FORMA DE ESPIRAL. EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Grupo Labor Import	20	R$3,34	R$66,80
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Grupo Labor Import	20	R$4,80	R$96,00
83	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE	UNIDADE	Grupo Labor Import	20	R$4,80	R$96,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

	GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
84	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Grupo Labor Import	20	R$4,80	R$96,00
85	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Grupo Labor Import	20	R$4,80	R$96,00
86	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	Grupo Labor Import	30	R$4,80	R$144,00
105	DICLUGONATO DE CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVO. FRASCO 1 LITRO. ANTISSÉPTICO TÓPICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA (GRAM+ E GRAM-). USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADE	VIC PHARMA	48	R$18,95	R$909,60
				Total do Fornecedor:		R$3.782,80

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 3.782,80 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

6305113 – L A DALLA PORTA JUNIOR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56 com sede na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO – 20 20 – ANDAR PR – PARQUE DOM ANTONIO R – Santa Maria – RS – 97.065-290, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5089573843, inscrito (a) no CPF/MF nº 016.047.580-58.

6305113 - L A DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
103	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E LIMPEZA DE FERIDAS. GALÃO 5 LITROS. TAMPA COM FECHAMENTO ROSQUEÁVEL. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. NÃO INJETÁVEL.	GALÃO	CICLO FARMA	1.000	R$10,00	R$10.000,00
				Total do Fornecedor:		R$10.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

60980222 - MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47 com sede na RUA RV RODOVIA PR 317 - 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200 - Maringá - PR - 87.035-510, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCELINO LAHOUD, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2079474, inscrito (a) no CPF/MF nº 359.226.139-87.

60980222 - MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	UNIDADE	DESCARBOX	2.000	R$3,10	R$6.200,00
19	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	UNIDADE	DESCARBOX	2.000	R$4,14	R$8.280,00
20	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 20,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	UNIDADE	DESCARBOX	2.500	R$5,56	R$13.900,00
				Total do Fornecedor:		R$28.380,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

61062049 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23 com sede na RUA NORBERTO OTTO WILD - 420 - CENTRO - Vera Cruz - RS - 37.270-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ADRIANA WILKE MARQUES, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6042943032, inscrito (a) no CPF/MF nº 654.211.080-15

61062049 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK	50	R$22,61	R$1.130,50
				Total do Fornecedor:		R$1.130,50

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 1.130,50 (mil cento e trinta reais e cinqüenta centavos).

61088919 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74 com sede na RUA GOUBER PINTO DIONIZIO - 55 - CIC - Curitiba - PR - 81.460-140, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PATRICK LUTIANI GOMES, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 55010790, inscrito (a) no CPF/MF nº 026.698.529-71.

61088919 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA 2 VIAS COM CLAMP. PRODUTO ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	FARMATEX	30.000	R$0,58	R$17.400,00
63	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO UMIDIFICADOR PVC 250ML INDICANDO OS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, EXTENSÃO PVC ATÓXICO 1,20CM COM CONECTORES E MÁSCARA TAMANHO ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	ventcare	300	R$23,40	R$7.020,00
64	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA INJETADA E PORCA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO UMIDIFICADOR PVC 250ML INDICANDO OS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, EXTENSÃO PVC ATÓXICO 1,20CM COM CONECTORES E MÁSCARA TAMANHO INFANTIL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	ventcare	50	R$23,40	R$1.170,00
65	ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS EM AEROSSOL (DOSIFICADORES PRESSURIZADOS), DESTINADO AO USO HOSPITALAR, ESTERILIZÁVEL POR AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO. ACOMPANHA MÁSCARA TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	AGAPLASTIC	150	R$28,49	R$4.273,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

78	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO 1000ML E EXTENSÃO EM PVC 2,0M.	UNIDADE	ADVANTIVE	10	R$166,17	R$1.661,70
108	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR COM FIO GUIA EM POLIURETANO RADIOPACO. SONDA ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL, MARCAS EM TODA A EXTENSÃO DA SONDA, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y, TAMPAS, E FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SOLUMED	100	R$8,40	R$840,00
					Total do Fornecedor:	R$32.365,20

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 32.365,20 (trinta e dois mil , trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

612096858 - MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46 com sede na ESTRADA ESTRADA DA GRACIOSA - 1013 - ATUBA - Colombo - PR - 83.413-200, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARLON RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.212.791-0, inscrito (a) no CPF/MF nº 023.012.769-02

612096858 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	CONJUNTO PARA MACRONEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA EM SILICONE 1,20 METROS E MÁSCARA TAMANHO ADULTO 500ML OXIGÊNIO. TAMPA, HASTE E INJETORES EM NYLON COM FIBRA, PORCA COM INSERTO EM METAL, FRASCO DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL GRADUADO COM 500ML. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	ventcare	20	R$130,00	R$2.600,00
					Total do Fornecedor:	R$2.600,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

612184307 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54 com sede na RUA PREFEITO NEURI BAU - 928 Sala 01 - Centro - Salto do Lontra - PR - 85.670-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7.375.785-0, inscrito (a) no CPF/MF nº 034.174.959-11

612184307 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 3/8 X 3,0CM CIRCULAR CILÍNDRICA 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$93,17	R$465,85
43	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 1/2 X 4,0CM CIRCULAR CILÍNDRICA 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$93,17	R$465,85
44	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 1/2 X 4,0CM CIRCULAR CILÍNDRICA 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	5	R$93,17	R$465,85
45	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 1/2 X 3,0CM CIRCULAR CILÍNDRICA 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$93,17	R$931,70

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

46	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 1/2 X 2,0CM CIRCULAR CILÍNDRICA 70CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	20	R$93,17	R$1.863,40
47	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 1/2 X 1,5CM CIRCULAR CILÍNDRICA 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	TECHNOFIO	10	R$93,17	R$931,70
					Total do Fornecedor:	R$5.124,35

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 5.124,35 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

612186776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40 com sede na RUA COLIBRI - 425 empresa - SALTO WEISSBACH - Blumenau - SC - 89.032-235, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 189.710-5, inscrito (a) no CPF/MF nº 633.595.539-34

612186776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ALMOTOLIA 250ML EM POLIETILENO ÂMBAR, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, CONECTOR TIPO ROSCA, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR.	UNIDADE	GG PLÁSTICOS	500	R$2,75	R$1.375,00
104	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CÍTRICOS DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO,TEMPERATURA E VAPOR). CLASSIFICAÇÃO: CLASSE 5 (ISO11140-1:2005) / CLASSE D (EN867-1); 135°C POR 1,5 MINUTOS / 121°C POR 21 MINUTOS. PRODUTO LIVRE DE CHUMBO,MERCÚRIO,BÁRIO E LATEX. RESIDUO COMUM. DIMENSÕS DA TIRA:102 X19 MM (L X C). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 128,58MM X 152,40 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	CLEAN	300	R$21,12	R$6.336,00
					Total do Fornecedor:	R$7.711,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 7.711,00 (sete mil setecentos e onze reais).

612187128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33 com sede na RUA TOVAÇU - 1220 LOTE 54 - VILA TRIANGULO - Arapongas - PR - 86.702-590, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12.484.409-6, inscrito (a) no CPF/MF nº 081.176.039-18.

612187128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÉNICO MODELO BLOOD STOPPER. BANDAGEM PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLIAÇÃO DE INJEÇÕES, EM FITA MICROPOROSA E DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO, PROTEGIDA POR PAPEL SILICONADO. CAIXA COM 500 UNIDADES NO TAMANHO 2,5CM X 2,5CM. COR BEGE.	CAIXA	NATHY	1.000	R$10,93	R$10.930,00
37	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 2-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	MEDIX	30	R$31,75	R$952,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

38	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 3-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	MEDIX	100	R$31,75	R$3.175,00
39	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 4-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	MEDIX	50	R$31,75	R$1.587,50
40	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 5-0. COM AGULHA 3/8 CUTICULAR TRIANGULAR 2,0CM EM AÇO DE USO CIRÚRGICO, RESISTENTE À DOBRA SEM QUEBRA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 45CM. NÃO ABSORVÍVEL DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL PARA TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	MEDIX	30	R$31,75	R$952,50
					Total do Fornecedor:	R$17.597,50

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 17.597,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

612203239 - CIRURGICA PRIME LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0001-02 com sede na RUA DAS AZALEIAS - 374 SALA B - JARDIM PARQUE DO HORTO - Maringá - PR - 87.060-307, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 97253757, inscrito (a) no CPF/MF nº 048.260.599-57.

612203239 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 13MM X 0,45MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26G X 1/2", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	150	R$6,30	R$945,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 25MM X 0,6MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25G X 1", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	400	R$6,30	R$2.520,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 25MM X 0,7MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G X 1", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	800	R$6,40	R$5.120,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 25MM X 0,8MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21G X 1", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	800	R$6,40	R$5.120,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 30MM X 0,7MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22G X 1 1/4", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	600	R$6,40	R$3.840,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 40MM X 1,20MM. CAIXA COM 100 UND. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18G X 1 1/2", PONTA EM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO COLORIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	MEDIX	2.000	R$6,45	R$12.900,00
51	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	30	R$22,50	R$675,00
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 21. CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. MANTÉM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVENTIVE	30	R$22,52	R$675,60
				Total do Fornecedor:		R$31.795,60

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 31.795,60 (trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

612212289 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91 com sede na AVENIDA Avenida Princesa do Sul - 3303 - Jardim Andere - Varginha - MG - 37.062-180, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOSÉ MARIA NOGUEIRA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº M-940.349 SSP/MG, inscrito (a) no CPF/MF nº 171.445.586-68

612212289 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	ALMOTOLIA 250ML EM POLIETILENO (PLÁSTICO) TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, CONECTOR TIPO ROSCA, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR.	UNIDADE	J PROLAB	1.000	R$2,48	R$2.480,00
				Total do Fornecedor:		R$2.480,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

612237060 - V P - MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39 com sede na RUA BRASIL - 187 - CENTRO - Ivaiporã - PR - 86.870-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). IRINEU DA SILVA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.536.840 SSP/MG, inscrito (a) no CPF/MF nº 898.698.506-34.

612237060 - V P - MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000ML PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	FACILIMPE	24	R$27,20	R$652,80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

12	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM NÃO TECIDO ESTÉRIL TAMANHO 50CM X 50CM, COR AZUL E SISTEMA L.I.A - LAMINADO, IMPERMEÁVEL ABSORVENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	POLAR FIX	3.000	R$2,34	R$7.020,00
21	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 50CM X 45CM, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS ALTAMENTE ABSORVENTES, GRAMATURA 30G OU MAIS/UNIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	POLAR FIX	200	R$73,00	R$14.600,00
31	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE SEM GAZE ESTÉRIL N° 04. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL E FORMATO TUBULAR E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. PRODUTO RADIOPACO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	WALTEX	500	R$2,15	R$1.075,00
33	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL, ENTRADA DE AR E FILTRO. PRODUTO ATÓXICO E APIROGÊNICO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NORMA DE REFERÊNCIA NBR ISO 8536-4.	UNIDADE	OLIMED	60.000	R$0,78	R$46.800,00
74	MASCARA DE VENTURI ADULTO. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, TRAQUÉIA, 6 (SEIS) VÁLVULAS DILUIDORAS EM POLIPROPILENO PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO (AZUL: 24% - 4L/MIM; BRANCA: 28% - 4L/MIN; LARANJA: 31% - 6L/MIN; AMARELO: 35% - 8L/MIN; VERMELHO: 40% - 8L/MIN; ROSA: 50% - 12L/MIN), EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2,10M E COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNIDADE	ADVANTIVE	20	R$8,31	R$166,20
79	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO 2500ML E EXTENSÃO EM PVC 2,0M.	UNIDADE	ADVANTIVE	20	R$165,53	R$3.310,60
90	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE	UNIDADE	OLIMED	100	R$3,80	R$380,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

	GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
91	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	OLIMED	200	R$3,50	R$700,00
92	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	OLIMED	250	R$3,30	R$825,00
93	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	SOLIDOR	100	R$4,20	R$420,00
94	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO (CUFF) PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. TUBO EM PVC SILICONADO TERMOSSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. , LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, . CURVATURA ANATÔMICA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	SOLIDOR	100	R$4,30	R$430,00
111	AGULHA RAQUI SPINAL 25G X 3 1/2 EM AÇO INOX E PONTA LANCETA (QUINCKE). AGULHA COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE DO CANHÃO/ESTILETE QUE ORIENTE O POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXE O ESTILETE, EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA, A FIM DE REDUZIR A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDO DURANTE A PUNÇÃO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE E VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	PROCARE	200	R$4,90	R$980,00
				Total do Fornecedor:		R$77.359,60

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 77.359,60 (setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

612257959 - ASLI COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.578.276/0001-14 com sede na RUA TENENTE SILVEIRA - 675 SALA 105 - CENTRO - Florianópolis - SC - 88.010-301, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CIRO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.271.420 SSP/SC, inscrito (a) no CPF/MF nº 355.944.119-68

612257959 - ASLI COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	KIT DE CATETERIZAÇÃO ESTÉRIL CONTENDO 01 CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035"(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA E 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA E TAMPA.	UNIDADE	ALIVE HEART/GUANGDONG BAIHE MEDICAL TECH	150	R$80,00	R$12.000,00
				Total do Fornecedor:		R$12.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

612258084 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21 com sede na RUA R 25 - 1908 - JD SAO PAULO - Rio Claro - SP - 13.503-010, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 32.435.094-6, inscrito (a) no CPF/MF nº 219.763.728-28

612258084 - CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	CONJUNTO P/ NEBULIZACAO COMPLETO. CONTENDO MASCARA TAMANHO ADULTO, TRANSPARENTE ANATOMICA, ATOXICA,TUBO EXTENSOR MALEAVEL,COM NO MINIMO 150 CM DE COMPRIMENTO, COPO E CONECTOR 9/16 18UNF	UNIDADE	PROTEC	50	R$7,92	R$396,00
62	CONJUNTO P/ NEBULIZACAO COMPLETO. CONTENDO MASCARA TAMANHO INFANTIL, TRANSPARENTE ANATOMICA, ATOXICA, TUBO EXTENSOR MALEAVEL,COM NO MINIMO 150 CM DE COMPRIMENTO, COPO E CONECTOR 9/16 18UNF	UNIDADE	PROTEC	50	R$7,92	R$396,00
76	MÁSCARA DE NÃO-REINALAÇÃO TAMANHO ADULTO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA. SISTEMA COMPLETO, QUE PERMITE A TERAPIA DE ATÉ 100% DE O2, COM MÁSCARA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E MEMBRANA QUE PERMITE A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À CABEÇA DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA (QUE PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES), BOLSA RESERVATÓRIA CAPACIDADE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMIMENTO.	UNIDADE	HANGZHOU SHANYOU	30	R$7,18	R$215,40
77	MÁSCARA DE NÃO-REINALAÇÃO TAMANHO INFANTIL COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA. SISTEMA COMPLETO, QUE PERMITE A TERAPIA DE ATÉ 100% DE O2, COM MÁSCARA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E MEMBRANA QUE PERMITE A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À CABEÇA DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA	UNIDADE	HANGZHOU SHANYOU	10	R$7,70	R$77,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

	(QUE PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES), BOLSA RESERVATÓRIA CAPACIDADE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMIMENTO.					
113	CADARÇO SARJADO BRANCO 100% ALGODÃO 10MM X 10M (PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA E EM PACIENTES INTUBADOS).	UNIDADE	TECENIL	500	R$3,06	R$1.530,00
					Total do Fornecedor:	R$2.614,40

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.614,40 (dois mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

612258165 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44 com sede na RUA Governador Valadares - 104 - Chacaras Reunidas Sao Vicente - São José da Lapa - MG - 33.350-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.369.215, inscrito (a) no CPF/MF nº 872.589.866-34

612258165 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	AUTO LANCETA DESCARTÁVEL CALIBRE 28G, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR.	UNIDADE	PRÓPRIA/TIANJIN HUAHONG TECHNOLOGY CO.,	300.000	R$0,10	R$30.000,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI (1ML) COM AGULHA ACOPLADA 6MM X 0,25MM. SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	PRÓPRIA/ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS CO	200.000	R$0,23	R$46.000,00
					Total do Fornecedor:	R$76.000,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

612258289 - ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.311.953/0001-55 com sede na RUA JULIO TOME - 184 - RUDGE RAMOS - São Bernardo do Campo - SP - 09.624-090, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). GABRIEL ANCILOTTO IDU, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 50.637.720-9 SSPSP, inscrito (a) no CPF/MF nº 445.406.678-74

612258289 - ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	HIDROGEL AMORFO COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA. PRODUTO ESTÉRIL. INDICAÇÃO: HIDRATAÇÃO DE FERIDAS SECAS; CONTROLE DO EXSUDATO DE FERIDAS; TRATAMENTO DE ÁREAS NECRÓTICAS DE POUCA OU NENHUMA SECREÇÃO. APRESENTAÇÃO: TUBO DE APROXIMADAMENTE 85G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	allygel casex	300	R$18,00	R$5.400,00
					Total do Fornecedor:	R$5.400,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e a empresa abaixo relacionada.
1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES DESCARTÁVEIS PARA CUMPRIR O DETERMINADO NA LEI N.º 4.226, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023-SRP e PROCESSO N.º 099/2023-GELIC, que integram este instrumento.

612259960 - BMI PROSPER EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.012.375/0001-86 com sede na RODOVIA JOSE CARLOS DAUX - 8600 BL 2, SALA 02, Corporate Park - SANTO ANTONIO DE LISBOA - Florianópolis - SC - 88.050-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). BRUNA DALCANALE CORONA, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.930.755, inscrito (a) no CPF/MF nº 004.760.539-19.

612259960 - BMI PROSPER EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO DESCARTÁVEL COM ABAS; FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE OU SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; PACOTE COM 8 UNIDADES. DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA.	PACOTE	DEFINITY	112.500	R$1,75	R$196.875,00
2	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO DESCARTÁVEL COM ABAS; FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE OU SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; PACOTE COM 8 UNIDADES. DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA.	PACOTE	DEFINITY	37.500	R$1,75	R$65.625,00
					Total do Fornecedor:	R$262.500,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 153/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 24212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 336/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e E.A.C. Consultoria Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 181/2022
DISPENSA N° 166/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 34396/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 455/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Mitro Diocesana de Campo Mourão – Cúria Diocesana.
OBJETO: Prorrogação do prazo de locação por mais 01 (um) mês e acréscimo do valor em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender o prazo ora locado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.0012.0361.0002.2048.333.90.39.77.01 – 363.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 152/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 23933/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 339/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções Ltda EPP.
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº
DISPENSA N°– PROCESSO DIGITAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Matciulevicz e Cia Ltda
OBJETO: Acréscimos de serviços no valor de R$ 5.605,95 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 13,16 % ao valor inicialmente contratado.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 128/2021
INEXIGIBILIDADE N° 050/2021 – PROCESSO DIGITAL Nº 31941/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 565/2021 - GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.
OBJETO: Acréscimos de valores em R$ 2.733.311,08 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.0010.0302.0071.2168.333.90.39.50.30 - 539
DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 3077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica
OBJETO: Parceria para a prestação de serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas, em regime de residência transitória para indivíduos do sexo feminino.
VALOR TOTAL: R$ 88.113,96 (oitenta e oito mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.005.2062.303.333.50.43.99.99 - 547
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo pra da execução acrescidos 02 (dois) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0178/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 42547/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Secretaria de Estado da Segurança Pública – Estado do Paraná.
OBJETO: Termo de cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativo, na 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades especificas de sua população.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Vedado qualquer espécie de repasse orçamentário/financeiro entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 12220/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
OBJETO: Correção de dados bancários.
BANCO: Banco do Brasil
AGENCIA: 0406-5
CONTA CORRENTE: 68.436-8
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PROCESSO DIGITAL Nº 7573/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
OBJETO: Prorrogação de prazo até 31/08/2023 e utilização dos rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 19.690,39 (dezenove mil, seiscentos e noventa e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
PROCESSO DIGITAL Nº 1085/2023

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Werno Klockner Júnior
OBJETO: Rescisão amigável do contrato considerando os efeitos contratuais gerados até 1º de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 24 de abril de 2023, lavrada na Ata nº 07/2023.

RESOLVE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º– Dar ciência sobre o calendário de visitas e monitoramento às Organizações da Sociedade Civil, que possuem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inscritos neste Conselho ou demais Conselhos vinculados administrativamente ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela a seguir:

Data	Horário	Organização da Sociedade Civil
01/06/2023	13h30	Lar de Idosos São Joaquim e Santa'Ana
05/06/2023	13h30	Acalme
07/06/2023	08h30	Lar Miriã
16/06/2023	08h30	Mão Cooperadora
27/06/2023	14h00	Casa de Passagem
29/06/2023	08h30	APAE
03/07/2023	13h30	Cedus
05/07/2023	13h30	CIEE
18/07/2023	08h30	AACM
20/07/2023	13h30	Dojo
25/07/2023	13h30	Sou Arte
27/07/2023	08h30	Lar Dom Bosco
08/08/2023	15h00	Eliane Futsal

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando os atos da Comissão de Documentos e Inscrição de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos no CMAS, que em contato com entidade Rede Cidadã foi informada que devido às mudanças jurídicas inauguradas pela Portaria – MTP 671/2021, não irá iniciar as atividades de socioaprendizagem no município;

Considerando a reunião extraordinária dia 08 de maio de 2023, lavrada na Ata nº08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Revogar a Resolução CMAS nº 43 de 23 de dezembro de 2022, que dispunha sobre a inscrição no Conselho de Assistência Social do Programa de Socioaprendizagem da Entidade Rede Cidadã, inscrito no CNPJ nº 05.461.315/0001-50, atuando com a finalidade de promover a integração ao mundo do trabalho com programas de aprendizagem à adolescentes e jovens.

Art. 2º- Informar a revogação da inscrição da Organização da Sociedade Civil nº20, do Programa de Socioaprendizagem da Entidade Rede Cidadã, inscrito no CNPJ nº 05.461.315/0001-50.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia **- Presidente CMAS**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando que a Comissão de Documentos e Inscrição de Entidades e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos no CMAS foi informada sobre a impossibilidade de conclusão do cadastro no CNEAS da entidade Dojo.com, por não possuir Serviço Tipificado em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E por não se enquadrar nas ações dispostas nas Resoluções CNAS nº 27/2011, nº 33/2011 e nº 34/2011 voltadas respectivamente para "Ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos", "Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho" e "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando a reunião extraordinária dia 08 de maio de 2023, lavrada na Ata nº08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CMAS nº12 de 05 de abril de 2022, que dispunha sobre a inscrição no Conselho de Assistência Social do Projeto de Atenção a Criança e ao Adolescente do Fortunato – ACAFORT, inscrito no CNPJ nº 03.836.028/0001-51, com objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a cidadania e os princípios desportivos.

Art. 2º- Informar a revogação da inscrição da Organização da Sociedade Civil nº15, do Projeto de Atenção a Criança e ao Adolescente do Fortunato – ACAFORT, inscrito no CNPJ nº 05.461.315/0001-50.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia **- Presidente CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 29/2022

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3651 de 2017, dispõe sobre a inscrição da entidade Cáritas Diocesana de Campo Mourão, conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, conforme lavrado na Ata 10/2022;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requesitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 11/2015 que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Mourão;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins lucrativos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Projeto "Apoio e Orientação no Processo de Regularização Migratória", cuja natureza de atuação na Política de Assistência Social é de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, executado pela Associação Cáritas Diocesana de Campo Mourão, inscrita no CNPJ nº 44.512.167/0001-07, pelo desenvolvimento de ações no processo de regularização migratória dos usuários para que eles tenham sua cidadania garantida e assim possam ter acesso aos direitos socioassistenciais a eles assegurados pela Lei 8.742/93, pelo PNAS-2004, pela Lei de Migração 13.445/2017 e demais legislações vigentes no país.

Art. 2º - Informar que a Cáritas Diocesana de Campo Mourão receberá comprovante de inscrição da entidade, conforme modelo padronizado pela Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Art. 3º - Informar que a partir da publicação desta Resolução, a inscrição da Organização da Sociedade Civil será nº18, que caracteriza o número de ordem sequencial de inscrição dos programas e projetos neste Conselho;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2022.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente do CMAS** **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 20/04/2023 até 28/04/2023

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	20/04/2023	782.003,88	
		28/04/2023	2.470.039,13	
				3.252.043,01
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	20/04/2023	849,10	
		28/04/2023	9.684,50	
				10.533,60
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	20/04/2023	1.133,04	
				1.133,04
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	25/04/2023	80.670,54	
		27/04/2023	42.560,28	
				123.230,82
4171350210201000000	FAEC - Nefrologia	25/04/2023	521.772,78	
				521.772,78
4171350210203000000	FAEC - Cadeiras de Rodas	24/04/2023	11.187,30	
				11.187,30
4171350210204000000	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	24/04/2023	3.829,52	
				3.829,52
4171350210205000000	FAEC - Cirurgia Bariátrica	24/04/2023	11.750,77	
				11.750,77
4171350210206000000	FAEC - Hemodinâmica em Atendimento em Urgência	25/04/2023	31.226,45	
				31.226,45
4171350210207000000	FAEC - Diagnóstico de Trombofilia em Gestante	24/04/2023	420,00	
				420,00
4171350210209000000	FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia	24/04/2023	20.898,60	
				20.090,60
4171350210210000000	FAEC - QUALISUS Cardio	24/04/2023	225.280,05	
				225.280,05
4171350210211000000	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	24/04/2023	6.015,60	
				6.015,60
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	28/04/2023	42.150,78	
				42.150,78
4171650010201000000	BB 63216-3 - Bloco I - PSB	27/04/2023	56.466,08	
				56.466,08
4171650010301000000	BB 67693-4 - Proteção social especial de média e alta complexidade	27/04/2023	28.318,32	
				28.318,32
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	28/04/2023	32.131,87	
				32.131,87
4175150010100000000	BB 68333-7 - Transferência de recursos FUNDEB 70%	20/04/2023	106.272,87	
		25/04/2023	2.960.126,98	
		26/04/2023	403.417,71	
		28/04/2023	328.871,98	
				3.798.689,54
4175150010200000000	BB 69209-3 - Transferências de recursos FUNDEB 30%	20/04/2023	45.545,52	
		25/04/2023	(2.869.838,72)	
		26/04/2023	172.893,30	
		28/04/2023	140.945,14	
				(2.510.454,76)
			Total Geral	**5.666.623,37**

ALDECIR ROBERTO DA SILVA
Secretário de Finanças e Orçamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2023

Elege a Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão –CONCIDADE Gestão 2023-2026

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar nº. 22/2012, de 23 de março de 2012 – Lei do Plano Diretor e suas alterações, com base no §3º desse artigo e Art. 16, 17 e 18 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Campo Mourão, realizada em 27 de abril de 2023, que elegeu as entidades dos segmentos da sociedade local que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão – Gestão 2023-2026 e a 2ª Reunião Extraordinária do Concidade, realizada em 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Eleger os seguintes conselheiros para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Campo Mourão – Gestão 2023-2026:

- **Coordenador Geral**: Márcio Francisco Carraro Rocha;
- **Coordenadora Adjunta**: Paula Regina Wendt;
- **1ª Secretária**: Sirlei Gomes de Camargo;
- **2º Secretário**: Leonardo Custódio da Rosa;
- **Assessor de Comunicação e Divulgação**: Selma Aparecida Batista.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 05 de maio de 2023.

Marcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador do CONCIDADE CAMPO MOURÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO 28/2023
Campo Mourão – PR, 08 de Maio de 2023

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis, 8080 de setembro de 1990, 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1112 de 14 de abril de 1998;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012;

Considerando a Portaria nº 96, de 7 de Fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE:

1 – Aprovar "ad-referendum" o **Plano de Trabalho do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, no valor de R$ 2.733.311,08**, que tem como objetivo a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, insumos e suprimentos, pagamentos de fatura de energia elétrica, serviço médico: hospital, ondontológico, laboratoriais e imagens e pagamento médico.

Lenilda de Assis **- Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representado pela Gerente Da Vigilância Sanitária senhora Teresa Cristina Bocardi Vilar, em razão do desfecho do Processo Administrativo nº 23.404/2022 que gerou penalidade e imposição de multa, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 179 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **CONVOCA** pela presente via a empresa **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 031070329-80, para que no prazo máximo de trinta dias contados desta publicação, compareça ao setor de Arrecadação do Município e recolha ao Fundo Municipal de Saúde o valor da penalidade imposta. O não comparecimento da forma determinada implicará na adoção dos procedimentos previstos no parágrafo segundo do artigo 179 da Lei Complementar nº 15/2006.

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PORTARIA Nº 05/2023

SÚMULA: Institui o Regimento Interno do Conselho de Administração da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da CODUSA**, cujo objetivo é disciplinar o funcionamento do referido órgão estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODUSA

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por objetivo disciplinar a atuação do Conselho de Administração da CODUSA, observadas as disposições do Estatuto Social e Leis de Instituição da empresa, bem como as boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Administração da CODUSA, composto por 7 (sete) conselheiros, será integrado por:
I - 05 (cinco) Secretários Municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo, bem como os suplentes;
II - 01 (um) representante indicado pela Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão -AREA-CM;
III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná (Regional de Campo Mourão).
§ 1° O Presidente do Conselho de Administração da CODUSA, bem como seu substituto eventual serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2° Cada entidade indicada nos incisos II e III do caput deste artigo deverá indicar também um suplente de seu representante no Conselho de Administração da CODUSA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO III
DA POSSE, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 3º O prazo de gestão da Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo o mandato de seus membros disciplinado da seguinte forma:
I - para os conselheiros de que trata o inciso I do caput deste artigo, 2 (dois) anos de mandato, podendo haver 3 (três) reconduções, podendo ocupar o cargo enquanto exercerem respectivamente as suas funções;
II - para os demais conselheiros, 2 (dois) anos de mandato, podendo haver 3 (três) reconduções;
Parágrafo único Os conselheiros já nomeados só poderão integrar novamente o Colegiado depois de decorrido, pelo menos, um ano do término de seu último mandato.

Art. 4º São condições para que o Conselheiro tome posse:
I - assinar o termo de posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração;
II - fornecer declaração de desimpedimento feita sob as penas da Lei e em instrumento próprio;
III – a apresentação de declaração de bens e valores, que deve ser atualizada anualmente e ao término do mandato;
Parágrafo único Os conselheiros eleitos receberão, no ato da posse, cópia integral do Estatuto, dos regimentos internos e do Código de Conduta.

Art. 5º Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros do Conselho de Administração, até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 6º A vacância do cargo de conselheiro se dá por:
I – destituição;
II – renúncia;
III – morte;
IV – pelo não comparecimento, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas às reuniões, durante o mandato, salvo por motivo devidamente justificado.
§1º A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho de Administração, tornando-se eficaz, a partir desse momento.
§2º Serão consideradas faltas justificadas:
I - as ausências por motivo de doença comprovada por atestado médico, consignando-se em ata;
II - as ausências decorrentes de motivos de alta relevância que impeçam a presença do Conselheiro à reunião, a critério dos demais membros do Conselho, consignando-se em ata.

Art. 7º Em caso de vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, será empossado novo membro para completar o mandato do substituído.
Parágrafo único O conselheiro que completar o prazo de mandato do substituído, nos termos do *caput*, pode ser reconduzido, observado, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES

Art. 8º Compete privativamente ao Conselho de Administração:
I - estabelecer a orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da empresa, ad referendum do Prefeito Municipal;
II - estabelecer programas da empresa, a curto, médio e longo prazo, observado o disposto no artigo 4 º do Estatuto Social;
III - deliberar sobre orçamentos financeiros propostos pela Diretoria Executiva da CODUSA;
IV - estabelecer normas para aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis, assim também como para celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;
V - deliberar sobre planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito, elaborados pela Diretoria Executiva;
VI - deliberar sobre projetos de convênios e contratos com entidades públicas a serem encaminhados ao Legislativo Municipal para aprovação, quando for o caso;
VII - apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos, com sugestões para o aprimoramento das atividades da empresa;
VIII - aprovar o Regimento Interno da CODUSA;
IX - deliberar sobre as questões de que falam os incisos VII, X e XIII do artigo 13 do Estatuto Social;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

X - pronunciar-se, em caráter deliberativo, sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor-Presidente da empresa;
XI - determinar, anualmente, a elaboração da carta de compromisso e consecução de objetivos de políticas públicas e subscrevê-la;
XII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
XIII - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a ocorrência de corrupção e fraude;
XIV - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
XV - deliberar sobre a cessão de empregados da CODUSA a outros órgãos públicos do Município;
XVI - resolver sobre todos os casos omissos que não forem da competência da Diretoria Executiva, do Diretor-Presidente e do Prefeito Municipal.
§1º As deliberações do Conselho de Administração serão formalizadas mediante Resolução.
§2º Além de suas atribuições normativas e deliberativas, o Conselho de Administração da CODUSA exercerá as seguintes atribuições de fiscalização e controle das contas da Empresa:
I - examinar e emitir parecer sobre:
a) Balancetes;
b) Balanços;
c) Prestação de conta anual da Diretoria Executiva.
II - exercer as demais competências atinentes ao controle das contas da empresa, tais como:
a) Examinar e dar parecer sobre o relatório anual da empresa;
b) Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da empresa, cabendo à Diretoria Executiva fornecer todos os elementos necessários a tal fim;
c) Promover o controle contábil da empresa, executando, se necessário, jornadas de auditoria.

Art. 9º Compete, também, ao Conselho de Administração apreciar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, juntamente com o parecer a que se refere a alínea "c" do inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior.

Art. 10 É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:
I - comparecer às reuniões do Conselho de Administração devidamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
II – manter sigilo sobre as informações acessadas em razão do cargo;
III – declarar, previamente a qualquer deliberação do Conselho, qualquer motivo, interesse particular ou conflitante que lhe retire a imparcialidade na apreciação da matéria, abstendo-se, nesses casos, da discussão e deliberação;
IV – participar dos treinamentos promovidos pela CODUSA sobre assuntos pertinentes à atuação do Conselho de Administração;
V - zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano, por convocação da Diretoria Executiva, ou extraordinariamente, quando convocado pela maioria dos seus membros ou também por solicitação da Diretoria Executiva, e deliberará sobre matéria de sua competência.
Parágrafo único O Edital de Convocação para as reuniões do Conselho indicará a data, horário e local, bem como a pauta dos assuntos a serem apreciados e será feita diretamente aos seus membros, de forma escrita ou eletrônica, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião, salvo quando de caráter de urgência.

Art. 12 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao seu substituto, ou ainda, na falta de ambos, ao conselheiro de idade mais elevada.
§ 1º As deliberações do órgão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao seu Presidente apenas o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração deve zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.
§ 3º Poderão participar das reuniões funcionários da CODUSA para prestar esclarecimentos ou convidados especiais que possam contribuir para as deliberações do Conselho, bem assim os membros do Conselho Fiscal, quando for deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Art. 13 As atas das reuniões serão redigidas com clareza e registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, eventuais divergências, responsabilidades e prazos.
Parágrafo único O Presidente do Conselho de Administração deverá redigir a ata ou, excepcionalmente, delegar a tarefa a outro membro conselheiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os membros do Conselho de Administração estão submetidos ao cumprimento do Estatuto Social e ao presente Regimento Interno e demais normas internas aplicáveis.

Art. 15 Caberá, em sede de Reunião do Conselho de Administração, dirimir qualquer dúvida de interpretação e eventuais alterações existentes neste Regimento Interno.

Art. 16 Não poderá integrar a Diretoria Executiva da CODUSA nenhum dos membros de seu Conselho de Administração.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração da CODUSA a que se referem o inciso I do caput do artigo 2º deste Regimento, que forem designados para responder por cargos da Diretoria Executiva da empresa, ficarão, também, impedidos de integrar o colegiado, durante o período em que exercerem tal designação, cabendo ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 17 Os membros do Conselho de Administração terão direito a remuneração por reunião que efetivamente participarem, a qual não poderá exceder a 10% (dez por cento) da média da remuneração dos membros da Diretoria.

PORTARIA Nº 06/2023

SÚMULA: Institui o Regimento Interno do Conselho Fiscal da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho Fiscal em sua reunião realizada em 13 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL da CODUSA**, cujo objetivo é disciplinar o funcionamento do referido órgão estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA CODUSA

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por objetivo disciplinar a atuação do Conselho Fiscal da CODUSA, observadas as disposições do Estatuto Social e Leis de Instituição da empresa, bem como as boas práticas de governança corporativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal da CODUSA será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, e será integrado por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
II - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
III - Representante da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
§ 2° São requisitos para compor o Conselho Fiscal:
I - ser pessoa natural, residente no país e de reputação ilibada;
II - ter graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
III - ter experiência mínima de 03 anos, em pelo menos uma das seguintes funções:
a) Direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta;
b) Ter sido conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 3° O Presidente do Conselho Fiscal da CODUSA, bem como seu substituto eventual, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4° Não poderão integrar o Conselho Fiscal os funcionários da CODUSA e as pessoas mencionadas no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos dos administradores e da gestão orçamentária e financeira da CODUSA, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas no art. 163 da Lei federal no 6.404/76, e ainda:
I - acompanhar e verificar a ação dos administradores e o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - zelar pelos interesses da CODUSA, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;
III - exercer as atribuições inerentes ao seu poder fiscalizador em consonância com a legislação aplicável, com os termos do Estatuto Social vigente e deste Regimento Interno;
IV - observar as boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO IV
DA POSSE, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 4º São condições para que o Conselheiro tome posse:
I – assinar o termo de posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal;
II – fornecer declaração de desimpedimento feita sob as penas da Lei e em instrumento próprio;
III – a apresentação de declaração de bens e valores, que deve ser atualizada anualmente e ao término do mandato;
Parágrafo único Os conselheiros eleitos receberão, no ato da posse, cópia integral do Estatuto, dos regimentos internos e do Código de Conduta.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções.
Parágrafo único Os conselheiros já nomeados só poderão integrar novamente o Colegiado depois de decorrido, pelo menos, um ano do término de seu último mandato.

Art. 6º Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 7º A vacância do cargo de conselheiro se dá por:
I – destituição;
II – renúncia;
III – morte;
IV – pelo não comparecimento, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas às reuniões, durante o mandato, salvo por motivo devidamente justificado.
§1º A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho Fiscal, tornando-se eficaz, a partir desse momento.
§2º Serão consideradas faltas justificadas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

I - as ausências por motivo de doença comprovada por atestado médico, consignando-se em ata;
II - as ausências decorrentes de motivos de alta relevância que impeçam a presença do Conselheiro à reunião, a critério dos demais membros do Conselho, consignando-se em ata.

Art. 8º Em caso de vacância do cargo de conselheiro fiscal antes do término do mandato, será empossado novo membro para completar o mandato do substituído.
Parágrafo único O conselheiro que completar o prazo de mandato do substituído, nos termos do *caput*, pode ser reconduzido, observado, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 9º É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável e o Estatuto Social lhe impuserem:
I - comparecer às reuniões do Conselho Fiscal devidamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
II – manter sigilo sobre as informações acessadas em razão do cargo;
III – declarar, previamente a qualquer deliberação do Conselho, qualquer motivo, interesse particular ou conflitante que lhe retire a imparcialidade na apreciação da matéria, abstendo-se, nesses casos, da discussão e deliberação;
IV – participar dos treinamentos promovidos pela CODUSA sobre assuntos pertinentes à atuação do Conselho Fiscal;
V - zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa.

Art. 10º Os conselheiros terão acesso, por meio de solicitação por escrito dirigida ao Diretor Presidente da CODUSA, com cópia para todos os membros do Conselho Fiscal, a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas funções, limitados aos documentos e informações necessários para o exercício da sua função fiscalizadora.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva e deliberará sobre matéria de sua competência, desde que pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único O Edital de Convocação para as reuniões do Conselho indicará a data, horário e local, bem como a pauta dos assuntos a serem apreciados e será feita diretamente aos seus membros, de forma escrita ou eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião, salvo quando de caráter de urgência.

Art. 12 As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho ou, na sua falta, ao seu substituto, ou ainda, na falta de ambos, ao conselheiro de idade mais elevada.
§ 1º As deliberações do órgão serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal deve zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.
§ 3º Poderão participar das reuniões servidores da CODUSA para prestar esclarecimentos ou convidados especiais que possam contribuir para as deliberações do Conselho, bem assim os membros do Conselho de Administração, quando for deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Art. 13 As atas das reuniões serão redigidas com clareza e registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, eventuais divergências, responsabilidades e prazos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os membros do Conselho Fiscal estão submetidos ao cumprimento do Estatuto Social e ao presente Regimento Interno e demais normas internas aplicáveis.

Art. 15 Caberá, em sede de Reunião do Conselho Fiscal, dirimir qualquer dúvida de interpretação e eventuais alterações existentes neste Regimento Interno.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração nos termos descritos pela Lei nº 6.404/76, a qual não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos membros da Diretoria Executiva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 07/2023

SÚMULA: Institui o Código de Ética da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído o **CÓDIGO DE ÉTICA da CODUSA**, cujo objetivo é estabelecer os princípios éticos e de boa conduta a serem observados nas atividades da empresa, seja em suas relações internas ou externas, aplicando-se aos funcionários, gestores e demais contratados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

CÓDIGO DE ÉTICA

CODUSA

O presente Código de Ética atende ao que comanda o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos da Ata da 143ª Reunião Ordinária realizada em 24 de Abril de 2023 e cumprido pela Diretoria Executiva da CODUSA, por meio da Portaria nº 07/2023, de 03 de Maio de 2023.
Institui o Código de Ética da CODUSA com o fim de estabelecer princípios éticos de conduta a serem atendidos por todos que têm relação com a empresa.

DIRETORIA EXECUTIVA

Luiz Carlos Rubia Malavazi
Diretor Presidente
Diretor Técnico

Ricardo Widerski
Diretor Administrativo Financeiro

Carlos Daniel da Silva Queiroz
Diretor Jurídico

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Presidente

Aldecir Roberto da Silva

Márcio Francisco Carraro Rocha

Gabriel de Freitas Mendonça Junior

Cleber Roberto Francioli

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

TÍTULO I
DA ÉTICA DA EMPRESA
Capítulo I
Da missão, valores e princípios

Art. 1º - O presente código de conduta é pautado nos seguintes princípios:
I - Respeito às pessoas e à dignidade humana, conforme artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, valorizando a vida, cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, sem quaisquer distinções;
II - Integridade: agir honestidade e probidade na execução dos compromissos assumidos, rejeitando qualquer forma de corrupção ou ou conduta incompatível com os padrões descritos neste Código;
III - Sustentabilidade: ação com responsabilidade ambiental, econômica, social;
IV- Transparência: adoção de critérios e ações da CODUSA, de forma clara, e acessível, ressalvados os casos de confidencialidade previstos em lei;
V - Impessoalidade: supremacia do interesse público em relação aos interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões da CODUSA;
VI - Legalidade: observância da legislação em vigor, ao Estatuto e demais normas que regem a atividade da CODUSA;
VII - Profissionalismo: atuação profissional com responsabilidade e zelo, fundados em valores sociais, lealdade e respeito mútuo.

Art. 2º - A CODUSA exercerá suas atividades à luz dos seguintes parâmetros:
I - Missão: aprimorar a qualidade de vida da população por meio da prestação de serviços e realização de obras de infraestrutura que possibilitem o desenvolvimento rural e urbano de Campo Mourão.
II - Visão: prestar serviços e realizar obras de infraestrutura de excelência, que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável de Campo Mourão e aprimoramento da qualidade de vida de seus cidadãos.
III - Valores: ética, excelência nos serviços prestados, transparência e impessoalidade.

Capítulo II
Das premissas que devem pautar as condutas praticadas no âmbito da empresa

Art. 3º - A CODUSA, na execução de suas atividades, deve observar as seguintes premissas:
I - Tomar decisões empresariais com base na ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, preservando os interesses de todo o seu público.
II - Atender as políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira.
III - Agir de modo impessoal quanto ao uso de informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público, em harmonia com as políticas públicas, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares.
IV – Rejeitar e comunicar as autoridades competentes sempre que tiver conhecimento de algum forma de conduta que indique atos de corrupção, suborno ou equivalente.
V - Replicar os princípios éticos oriundos deste Código, sempre que possível.

Art. 4º - Com o fim de prevenir e evitar atuação com conflito de interesses, atos de corrupção e de fraude, é vedado aos diretores, empregados e outros profissionais da CODUSA, a prática de quaisquer condutas previstas no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e ainda:
I – Valer-se de cargo, posição, influência ou informações privilegiadas para obter qualquer tipo de vantagem ou vantagem ilícita em proveito próprio ou de outrem;
II – Insinuar, solicitar, receber, exigir, aceitar, oferecer, prometer, extraviar, dar qualquer tipo de favor, recompensa, vantagem, benefício, doação, gratificação ou propina, para si ou para outra pessoa, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros, valendo-se de sua qualidade de funcionário, no exercício do cargo, e/ou em função dele;
III - Praticar qualquer ato que possa incorrer em conflito com os interesses da CODUSA;
IV - Promover, permitir ou aceitar qualquer forma de discriminação, tais como em razão da etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, orientação política, opção sexual, incapacidade física ou mental, classe social ideologia;
V – Praticar assédio de natureza sexual ou moral e violência física ou verbal na CODUSA;
VI - Aceitar presentes, favores, vantagem, benefício, propina ou outros tipos de gratificação, assim como formas de tratamento preferencial que possam resultar na obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros;
VII - Utilizar inadequadamente os meios de comunicação internos, tais como, telefone, internet e correio eletrônico, para transmitir conteúdos impróprios, inconvenientes e para realizar serviços particulares;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VIII - Fornecer informações privilegiadas que influenciem os certames licitatórios;
IX - Fornecer informações sigilosas, privilegiadas e estratégicas da CODUSA;
X - Usar tratamento diferenciado que possa comprometer a integridade nas relações comerciais entre a CODUSA e os fornecedores/contratados;
XI - Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito do uso de drogas no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XII- Direcionar e utilizar recursos da CODUSA no atendimento interesses que não sejam coerentes ou que sejam incompatíveis com os princípios deste Código ou em atividades estranhas aos interesses da Instituição;
XIII - Oferecer presentes, brindes ou qualquer vantagem para agentes públicos para deles obter facilitação;
XIV - Praticar fraudes em contratos e licitações dos quais a CODUSA participe.

TÍTULO II
DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS
Capítulo I
Dos parâmetros da relação entre a CODUSA e seus funcionários

Art. 5º - Em relação aos seus funcionários, a CODUSA deve observar as seguintes diretrizes:
I – As ações da empresa devem direcionar-se a todos os colaboradores com respeito, sempre visando a melhoria de qualidade de vida e no ambiente de trabalho e assegurando-lhes acesso a todos as informações funcionais que vier a solicitar.
II – Manter canais de comunicação aos funcionários que seja efetivos, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, assegurando-lhes a confidencialidade dos empregados envolvidos, objetivando preservar direitos e a isenção das decisões.
III - Respeitar o pluralismo, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, cor, raça, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental.
IV – Não fazer e repudiar qualquer forma de distinção de tratamento entre empregados e demais colaboradores diretos ou indiretos.

Art. 6º - Os funcionários da CODUSA devem, no exercício de suas funções:
I – Atuar com profissionalismo, buscar qualificação e atualização constantes.
II – Não praticar e nem submeter-se a ato de preconceito, discriminação, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código.
III – Zelar pelo patrimônio da empresa CODUSA, bem como pelo seu bom nome.
IV – No exercício da atividade profissional, sempre preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da CODUSA, guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da empresa a que tenham acesso em função de sua atuação profissional, independente de sua posição hierárquica.
V - Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos inadequados que possam prejudicar o bom andamento das atividades, apresentando-se sempre de modo adequado a atividade exercida, inclusive, quanto ao público com que mantém contato.
VI - Respeitar a hierarquia, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer empregado, bem como reconhecer o mérito do trabalho dos demais colaboradores da empresa.
VII - Comunicar de imediato aos canais competentes qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, bem como eventual ocorrência de conflitos reais ou aparentes entre interesses da CODUSA e interesses vinculados à sua atividade profissional.
VIII - Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem.
IX – Não fazer qualquer forma de propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro das dependências de trabalho na qualidade de funcionário da CODUSA.
X – Não aceitar e nem oferecer presentes, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, denunciando casos que venha a ter conhecimento por meio dos canais adequados.

Capítulo II
Dos parâmetros das relações da CODUSA ou de seus funcionários com terceiros

Art. 7º - Em suas transações com terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços e equivalentes, a CODUSA e seus funcionários devem observar o que segue:
I – Contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo destes um padrão ético em sua gestão, recusando-se práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições degradantes, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

II - Não participar e repudiar qualquer ato que possa representar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os empregados envolvidos, de qualquer uma das partes.
III - Não praticar qualquer conduta, remunerada ou não, a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa.
IV - Manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de acordo com este Código e preservar o sigilo dos dados cadastrais e informações de fornecedores, prestadores de serviços, obtidos em razão da atividade da empresa.
V – Não oferecer ou aceitar qualquer forma de gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para fornecedores, prestadores de serviços ligados aos negócios da CODUSA.

Capítulo III
Da conduta da empresa no relacionamento com órgãos estatais, órgãos de controle e a sociedade em geral

Art. 8º - Nas relações com demais órgãos públicos e com a sociedade em geral, a CODUSA deve:
I - Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva, conforme exigem as boas prática de governança corporativa
II – Atender as diretrizes oriundas dos órgãos governamentais no sentido de implantar projetos e políticas voltadas para o desenvolvimento do Município de Campo Mourão.

TÍTULO III
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 9º - Com o fito de assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, na execução de suas atividades, a CODUSA deve:
I – Agir de acordo com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.
II – Fomentar o desenvolvimento da consciência quanto à preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa, sempre no sentido de também minimizar os impactos ambientais dos seus empreendimentos.
III – Usar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com os demais parceiros de negócios inerentes ao objeto da CODUSA.

Art. 10 - Zelando sempre pela transparência de suas atividades e pela missão que guia seu funcionamento, a CODUSA deve, em sua interação com a comunidade mourãoense:
I – Disponibilizar de modo permanente canais de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e aos grupos sociais envolvidos em todas as fases dos empreendimentos, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades.
II – Auxiliar a comunidade na tarefa coletiva de obter um desenvolvimento sustentável, participando da elaboração e implantação de projetos que a beneficie.

TÍTULO IV
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 11 - Este Código de Ética aplica-se a todos os Diretores, funcionários, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Contratados, Prestadores de Serviço e estagiários, possuindo vigência por prazo indeterminado, cujo conteúdo sempre encontra-se sujeito a revisão.
Parágrafo Único - O código poderá ser acessado via *internet* no sítio eletrônico da CODUSA, sendo que, para fins de sugestões, críticas e denúncias, qualquer pessoa poderá entrar em contato direto com o Controle Interno da empresa, assegurando-se total sigilo, confidencialidade e proteção institucional aos que se utilizarem desse canal.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das regras previstas no presente Código, os transgressores estarão sujeitos às seguintes sanções, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:
I - Advertência verbal - penalidade disciplinar que tem por objetivo alertar colaborador da falta disciplinar cometida e da necessidade de mudança de comportamento;
II - Advertência escrita - utilizada nos casos de gravidade mediana, quando se entender que pelo não cabimento de penalidade disciplinar mais branda ou no caso de reincidência de comportamento ou ato que tenham ensejado advertência verbal;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

III - Suspensão - aplicada nos casos que necessitem de penalidade disciplinar mais grave que as previstas no inc. I e II ou nos casos de reincidência após aplicação de pena de advertência escrita;
IV - Restituição do servidor, funcionário ou empregado cedido a seu órgão de origem, com a devida comunicação, a seu empregador direto, das razões que embasaram tal ato;
V – Demissão sem justa causa, devidamente motivada por fatos que não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, que tornem incompatível a manutenção do colaborador nos quadros de funcionários da CODUSA, respeitado o contraditório e ampla defesa;
VI – Demissão por justa causa, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, respeitado o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único - A responsabilização disciplinar nos termos do *caput* não impede a eventual responsabilização civil e penal do transgressor.

Art. 13 - Este Código entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 08/2023

SÚMULA: Institui a Política de Divulgação de Informações da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES da CODUSA**, cujo objetivo é disciplinar o uso e divulgação de informações no âmbito da empresa, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Lei n. 13.303/2016 e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de Divulgação de Informações tem por objetivo disciplinar o uso e divulgação de informações no âmbito da CODUSA, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Lei n. 13.303/2016 e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único: As informações da CODUSA devem ser divulgadas de forma técnica, completa e transparente, coibindo-se a utilização indevida de informações privilegiadas.

Art. 2º As disposições constantes na presente Política de Divulgação de Informações se aplicam a todas as pessoas vinculadas à CODUSA, tais como os administradores, colaboradores, membros de comitês, prestadores de serviços e demais empresas e pessoas que de forma contratual tenham acesso às informações da instituição.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Art. 3º A divulgação de informações atenderá aos princípios da transparência, conduta ética e confiabilidade.

Art. 4º Para atender aos princípios inscritos no art. 3º, a divulgação das informações deverá atender aos seguintes critérios:
I – Promover a divulgação de informações a partir das necessidades dos usuários externos e da sociedade em geral, em consonância com as exigências dos órgãos de fiscalização;
II – Prestar informações corporativas de maneira objetiva, confiável e tempestiva;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III – Garantir que as informações a serem divulgadas estejam à disposição do público, com acesso facilitado, por meio dos canais oficiais de comunicação da CODUSA;

Art. 5º Para garantir a observância dos princípios inscritos no art. 3º, as pessoas sujeitas a esta Política devem:
I – Pautar sua conduta de acordo com o disposto no Código de Ética;
II – Fornecer informações completas e corretas, atendendo os prazos estabelecidos pelas autoridades competentes;
III – Manter atitude de cooperação, presteza, agilidade, objetividade e clareza nas informações.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 6º Caberá ao Diretor Presidente exercer a função de porta-voz da CODUSA, ou a outro Diretor por ele designado, quando assunto seja específico à sua área de atuação.

Art. 7º Os representantes da CODUSA devem manter discurso alinhado com as estratégias de atuação da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas da CODUSA.

Art. 8º A comunicação de fato relevante deve ser feita por meio de documento escrito, detalhando ao máximo os atos/fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos pertinentes.

CAPÍTULO IV
ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º A CODUSA deve disponibilizar no site institucional informações periódicas de interesse público, relacionadas à sua atuação (Lei n. 13.330/2016), em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 e com a Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES SOB SIGILO

Art. 10 A critério da Diretoria, as informações relevantes, em casos excepcionais, podem deixar de ser divulgadas, caso entendam que a divulgação possa colocar em risco os interesses da CODUSA, desde que atendidos os requisitos e determinações da Lei n. 12.527/2011.

Art. 11 As Pessoas sujeitas a esta Política devem guardar sigilo acerca de informações relevantes e/ou obrigatórias que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

Art. 12 As pessoas sujeitas a esta Política não devem discutir informações estratégicas em locais públicos, nem tampouco tratar de assuntos relacionados à informação com aqueles que tenham necessidade de conhecê-la.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 13 As pessoas sujeitas a esta Política que descumprirem qualquer disposição constante neste documento, se sujeitam às penalidades previstas nos atos normativos internos, como o Código de Ética, obrigando-se a ressarcir a CODUSA ou outras pessoas atingidas por todos os prejuízos que venham a incorrer.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 09/2023

SÚMULA: Institui a Política de Porta-Vozes da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE PORTA-VOZES da CODUSA**, cujo objetivo é eliminar risco de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da CODUSA ao público em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Política tem a finalidade de eliminar risco de contradição em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome da CODUSA ao público em geral.

Art. 2º Esta Política se aplica aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e empregados da CODUSA.

CAPÍTULO II
DOS PORTA-VOZES

Art. 3º Os membros da Diretoria Executiva exercerão a função de porta-voz da CODUSA, nos limites de suas competências estatutárias.
Parágrafo único. Por meio de ato de delegação, o porta-voz poderá designar outra pessoa para falar em nome da CODUSA.

Art. 4º O presidente do Conselho de Administração poderá ser o porta-voz da CODUSA nas situações que envolvam matéria cuja deliberação seja de competência do órgão.

Art. 5º Por meio de ato de delegação, o porta-voz poderá designar outra pessoa para falar em nome da CODUSA.

Art. 6º É vedada à pessoa não autorizada falar em nome da CODUSA sem prévia autorização, conforme estabelecido nesta política.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A Política de Porta-vozes da CODUSA atenderá os seguintes princípios:
I – qualidade, coerência e uniformidade nas informações divulgadas;
II – proporcionar um relacionamento transparente, profissional e ágil na divulgação de informações;
III – preservar informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo previsto na legislação de regência.
IV – tempestividade no atendimento às demandas dos meios de comunicação para divulgar informações de interesse público, prestar contas à sociedade e esclarecer situações que possam afetar a imagem da CODUSA.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, devendo ser revisada e atualizada sempre que necessário.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser dirimidas pela Diretoria Executiva.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 10/2023

SÚMULA: Institui a Política de Transações com Partes Relacionadas da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS da CODUSA**, cujo objetivo é estabelecer regras e procedimentos que assegurem que as decisões tomadas envolvendo instituições, empresas ou pessoas que se relacionam com a CODUSA, bem como em outras situações que envolvam potencial conflito de interesse, sejam direcionadas ao atendimento do interesse da empresa e da sociedade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º A Política de Transações com Partes Relacionadas visa estabelecer regras e procedimentos que assegurem que as decisões tomadas envolvendo instituições, empresas ou pessoas que se relacionam com a CODUSA, bem como em outras situações que envolvam potencial conflito de interesse, sejam direcionadas ao atendimento do interesse da empresa e da sociedade.
Parágrafo único A Política, ainda, objetiva conferir transparência do processo às partes interessadas, nos termos das regulamentações vigentes, aplicando-se a todos os colaboradores e administradores da CODUSA.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins da presente Política, define-se:
I – Conflito de Interesse: situação em que o indivíduo envolvido no processo de tomada de decisões, sobre o qual possui poder de influência no resultado final, possa obter vantagem indevida em seu próprio benefício ou de pessoas de seu relacionamento, interferindo na sua capacidade de julgamento objetivo e imparcial.
II – Família: membros da família da pessoa responsável pela tomada de decisão nos negócios da CODUSA ou detentores de influência significativa, que potencialmente podem influenciá-la ou serem por ela influenciados, incluindo:
a) Cônjuge ou companheiro(a) e filhos;
b) Filhos de cônjuge ou de companheiro(a); e
c) Seus dependentes ou os dependentes do cônjuge.
d) Demais familiares, consanguíneos ou afins, de até 3º grau.
III – Influência Significativa: É o poder de influenciar ou participar nas decisões financeiras e operacionais da CODUSA, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas, podendo ser evidenciada por um ou mais dos seguintes critérios:
a) representação no Conselho de Administração, Controle Interno, Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva;
b) participação nos processos de elaboração de políticas; e
c) provimento de informação técnica essencial.
IV – Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a CODUSA tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:
a) Uma pessoa física ou um membro próximo de sua família que:
i) tiver influência significativa sobre a CODUSA;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ii) exerça cargo na alta administração da CODUSA; ou
b) Uma pessoa jurídica que:
i) for controlada pela CODUSA;
ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave de sua administração pessoa identificada na letra "a";
iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra "a".
c) Fornecedores ou clientes, em relação aos quais alguma das partes mantenha uma relação de dependência econômica e/ou financeira junto à outra.
V – Transações com Partes Relacionadas: transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a CODUSA e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios regentes da Política de Transações com Partes Relacionadas da CODUSA:
I - Competitividade: os preços e as condições dos serviços na contratação de Partes Relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);
II - Conformidade: diz respeito tanto às decisões envolvendo transações entre Partes Relacionadas, que devem se basear no estrito cumprimento das normas internas e regulamentação vigentes, quanto em relação aos serviços prestados, que devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela CODUSA;
III - Transparência: as informações envolvendo transações com partes relacionadas devem ser divulgadas de forma íntegra, clara e objetiva, permitindo às partes interessadas entender os motivos da tomada de decisões, observado o devido sigilo quando aplicável;
IV - Equidade: Tratamento justo, equilibrado e imparcial nas transações, bem como entre as partes envolvidas;
V - Comutatividade: transações com Partes Relacionadas serão consideradas válidas e legítimas se gerarem proveito a ambas as partes, observado o disposto no art. 5º; e
VI - Revisão Anual: compromisso de acompanhamento e avaliação da Política, com vistas a assegurar a evolução contínua das práticas envolvendo Transações com Partes Relacionadas.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA DE GESTÃO DA POLÍTICA DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Art. 4º A gestão desta Política é estruturada a partir das competências legais e estatutárias, distribuídas entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.
§1º Compete ao Conselho de Administração:
I – aprovar a Política, que será revisada sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente;
II - manifestar conhecimento dos casos de conflito de interesses no âmbito do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva quando do envolvimento de um ou mais membros das referidas instâncias;
III – receber denúncias que envolvam transações com partes relacionadas;
IV - se cabível, adotar as medidas necessárias para evitar ou desfazer a transação, bem como alertar, ainda, que certas condutas poderão constituir crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.
V - avaliar e monitorar a adequação e divulgação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela empresa;
VI - recomendar publicidade das Transações com Partes Relacionadas firmadas, conforme disposições da Política de Divulgação de Informações da CODUSA.
§2º A Diretoria Executiva é responsável por:
I – cumprir e executar os ritos da política de operações com Partes Relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;
II – conferir ampla publicidade por meio da divulgação de informações com partes relacionadas, como dispõe a Política de Divulgação de Informações da CODUSA;
III - reportar ao Conselho de Administração as transações com partes relacionadas firmadas na Codusa.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 5º São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas:
I – se realizadas em condições diversas às de mercado que possam prejudicar os interesses da CODUSA;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

II - concessão de qualquer tipo de transferência, empréstimos e prestação de serviços sem a devida contrapartida ao seu controlador, administradores e às demais partes relacionadas no art. 2º, IV, e que possam vir a afetar os resultados financeiros da CODUSA;
III - a participação de administradores e empregados em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da CODUSA ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Empresa;
IV - contratos que envolvam remuneração por cobrança de taxa de gestão ou que contenham cláusula de remuneração baseada em medida de desempenho econômico operacional, tal como faturamento, receita, geração operacional de caixa, lucro líquido ou valor de mercado, a fim de se evitar a transferência indevida de resultados da sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 6º Possíveis violações aos termos desta Política serão levadas ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As dúvidas acerca das disposições da presente Política, bem como os casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Administração.

PORTARIA Nº 11/2023

SÚMULA: Institui a Política de Responsabilidade Socioambiental da CODUSA.

O Diretor-Presidente da CODUSA - Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, de acordo com o disposto em seu Estatuto, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.082/2019 e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho de Administração em sua 143ª reunião realizada em 24 de abril de 2023

RESOLVE:

1º Por meio deste ato fica instituído a **POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL da CODUSA**, cujo objetivo é estabelecer as diretrizes socioambientais a serem seguidas pela empresa, tanto nas suas relações internas quanto externas, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 03 de Maio de 2023.

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor Presidente**

MINUTA DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I
OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de Responsabilidade Socioambiental tem por objetivo estabelecer as diretrizes socioambientais a serem seguidas pela CODUSA, tanto nas suas relações internas quanto externas, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.
Parágrafo único A responsabilidade socioambiental refere-se às responsabilidades da empresa como meio ambiente e a sociedade, estando, assim, interligada à sustentabilidade, que se pauta pelo desenvolvimento harmônico entre os aspectos econômico, social e ambiental do desenvolvimento.

Art. 2º A presente Política deve ser seguida por todos os colaboradores e membros de órgãos estatutários da CODUSA, devendo ser disseminada às demais partes interessadas que com ela mantenha relação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Responsabilidade Socioambiental deve se pautar nos princípios constantes no Código de Ética da CODUSA, especialmente:
I - Sustentabilidade: ação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural;
II - Transparência: adoção de critérios e ações da CODUSA, de forma clara, e acessível, ressalvados os casos de confidencialidade previstos em lei, proporcionando tratamento ético nas relações internas e externas estabelecidas pela empresa;
III - Respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de preconceito e discriminação;
IV - Relacionamento probo e respeitoso com colaboradores, fornecedores, entidades de classes, e com o governo, respeitando os interesses envolvidos e o trabalho decente para todos.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

Art. 4º A implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental da CODUSA deve ser realizada levando-se em consideração os princípios da relevância e proporcionalidade, de modo a se considerar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades, bem como a natureza da instituição e a complexidade de suas atividades.

Art. 5º Para viabilizar a implantação e execução desta Política, divide-se as diretrizes institucionais nos seguintes grupos:
I – Governança;
II – Público interno;
III – Meio ambiente;
IV – Fornecedores;
V – Comunidade.
§1º São diretrizes a serem seguidas pela Governança:
I – Atuação e incentivo à ação de seus colaboradores pautada por valores éticos, de transparência e com responsabilidade socioambiental;
II – Atuação alinhada para o atendimento das políticas públicas municipais;
III - Elaborar e conferir publicidade da atuação e dos resultados da instituição de forma clara, completa e coesa;
IV – Disseminar e promover a adesão à presente Política dos colaboradores, membros de órgãos estatutários e demais partes interessadas, de forma a engajá-los nas práticas de responsabilidade socioambiental da instituição.
§2º São diretrizes a serem seguidas pelo público interno:
I - Estimular a capacitação dos seus colaboradores e membros de órgãos Estatutários, com vistas a criar um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento pessoal e corporativo;
II – Zelar pelo bem-estar dos colaboradores e membros de órgãos estatutários da empresa;
III - Promover iniciativas de acessibilidade às pessoas com deficiência e combater a qualquer tipo de discriminação e abusos aos direitos humanos;
IV - Proteger as informações pessoais e a privacidade dos colaboradores e membros estatuários;
V – Proteger, cumprir e exigir o cumprimento todos os direitos trabalhistas e de segurança do trabalho, seja em relação aos seus próprios colaboradores ou àqueles que estejam prestando serviços à CODUSA;
VI - Proporcionar treinamento adequado aos empregados e membros de órgãos estatutários;
VII - Estimular e apoiar os empregados no engajamento em serviços comunitários.
§3º São diretrizes em relação ao meio ambiente:
I – Promover a redução de impactos ao meio ambiente por meio da tomada de decisões que sopesem o princípio da sustentabilidade, de modo a promover o crescimento econômico sem se desconsiderar os fatores sociais e ambientais;
II - Promover, nos processos internos, medidas orientadas à eficiência energética, à reciclagem, ao consumo consciente, às compras sustentáveis e ao descarte responsável, a fim de fazer melhor uso dos recursos naturais;
III – Promover, apoiar e participar de campanhas de educação ambiental.
§4º São diretrizes a serem seguidas na relação com os fornecedores:
I - Alinhar as compras e contratações à legislação em vigor no quesito sustentabilidade;
II - Utilizar, sempre que possível, produtos de fornecedores que adotem tecnologias e processos mais sustentáveis;
III - Identificar os riscos de corrupção e manter políticas de combate à corrupção;
IV - Adotar medidas que evitem o envolvimento ou a cumplicidade em concorrências desleais, trabalho escravo ou infantil.
§5º São diretrizes em relação à comunidade:
I – Promover ações que contribuam para o desenvolvimento da comunidade por meio:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

a) do apoio a políticas públicas relacionadas à comunidade;
b) de ações que promovam o combate ao trabalho infantil;
c) de ações que visem à conservação e à proteção do patrimônio cultural da comunidade;
II – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e de baixo custo, preferencialmente aquelas que possam solucionar questões socioambientais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Política de Responsabilidade Socioambiental deve ser implementada pela Diretoria Executiva, que, anualmente, deve divulgar o relatório de sustentabilidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

I. Para a realização de exames médicos, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2021**, abaixo relacionados:
CARGO: PEDREIRO

Classificação	Candidato	Nota Final
3º	EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	166,00
4º	FÁBIO APARECIDO SILVA	164,50

II. Os candidatos deverão comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 05 de maio de 2023

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

ANEXO 1

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2021.
19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de *05 (cinco) dias*, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (143ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2.023 (24/04/2023), na sede social da Companhia, sita à Avenida José Tadeu Nunes, 150, nesta cidade de Campo Mourão/Pr., reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO-CODUSA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.871.228/0001-56, nomeados através do Decreto nº 10.076, de 10 de Fevereiro de 2023, atendendo convocação regular da Presidente do Conselho de Administração, Srª ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE CHIROLI, portadora da RG. 6.257.327-9/SSP-PR., nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social, combinado com o disposto no Decreto nº 8856, de 29 de janeiro de 2.021; para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Examinar e emitir parecer sobre o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 2.022, nos termos do Artigo 13 – Inciso X e Artigo 18 § Único do Estatuto Social; e, b) Outros assuntos de interesse da Companhia. Assumiu a presidência da mesa a Srª. Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli, e declarou aberta a presente sessão, na qual compareceram, em atendimento a convocação regulamentar os Conselheiros MÁRCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA, - RG. 6.063.230-4/Pr.; ALDECIR ROBERTO DA SILVA - RG 6.839.561-5/Pr., GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR - RG. CREA/PR. 186.443-D e CLEBER ROBERTO FRANCIOLI – RG. CRC/PR. 055339/0-8. Também presentes à reunião os membros da Diretoria Executiva da Companhia, Sr. Luiz Carlos Rubia Malavazi, Diretor Presidente, Sr. Ricardo Widerski, Diretor Administrativo/Financeiro e Dr. Carlos Daniel da Silva Queiroz, Diretor Jurídico. Fazendo uso da palavra a Senhora Presidente determinou a leitura da ordem do dia, conforme ofícios encaminhados aos senhores conselheiros, referentes a análise, discussão e votação do Relatório da Diretoria Executiva da Companhia, bem como, das Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2022, documentos previamente encaminhados aos senhores membros do Conselho de Administração; inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, conforme ata da sua 57ª Reunião, realizada em 13 de abril de 2023; composto pelos Conselheiros Maria José Pereira da Silva, Ramon Luiz Silva Domingues e Nelson Chuiti Tanaka, no qual opinaram pela aprovação das respectivas demonstrações contábeis de forma unanime, devidamente publicadas nos termos da legislação em vigor, no jornal Tribuna do Interior, editado na cidade de Campo Mourão/Pr., edição nº 10.873, do dia 18 de abril de 2023 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, editado na cidade de Curitiba/Pr., edição nº 11.392 – páginas 39, 40 e 41, do dia 18 de abril de 2023, em seguida fez uso da palavra o Diretor Presidente da Codusa, Sr. Luiz Carlos Rubia Malavazi, esclarecendo aos senhores conselheiros sobre os contratos de obras realizados pela Companhia durante o exercício de 2022; bem como, de todos os processos de licitação para aquisição de materiais e/ou insumos necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa; como também, para manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos, aquisição de combustíveis, conforme contratos informados no Relatório da Diretoria. Informou ainda, que a empresa iniciou o exercício de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

2023 com um volume considerado de obras já contratados pelo município de Campo Mourão, na ordem de R$ 4.897.435,53 e que já estão em fase final de elaboração de orçamento e projetos obras de pavimentação asfáltica, micro revestimento asfáltico e remendo asfáltico, num total de aproximadamente R$ 4.877.000,00. O Conselheiro Cleber Roberto Francioli indagou a respeito da redução do faturamento da Companhia, em relação ao exercício anterior; bem como, quanto as despesas com manutenção de veículos e máquinas da Companhia. O Sr. Presidente esclareceu que apesar da redução no faturamento anual, a empresa encerrou o exercício de 2022 apresentando um pequeno superávit financeiro, resultado de planejamento na execução das obras e serviços contratados, informando que a empresa depende exclusivamente de contratos firmados com o Município de Campo Mourão para execução do seu objeto social. Informou ainda, sobre os custos de manutenção dos veículos e equipamentos da Companhia, que se encontram totalmente depreciados e defasados, exigindo manutenção permanente. Quanto a aquisição de novos equipamentos e veículos para renovação da frota informou que a atual Diretoria Executiva está desenvolvendo estudos, inclusive para captação de recursos financeiros, uma vez que o investimento nestes equipamentos e muito alto, e deve ser bem planejado para um bom resultado, levando-se em consideração o projeto de reestruturação da Companhia, visando a execução de novas obras e serviços que poderão ser contratados pelo Município de Campo Mourão, com por exemplo; manutenção e conservação das escolas municipais; das unidades de saúde; praças e jardins e manutenção e conservação de estradas rurais. Em seguida fez uso da palavra o Diretor Administrativo/Financeiro da CODUSA, Sr. Ricardo Widerski, informando aos Senhores Conselheiros a respeito da nova estrutura administrativa da CODUSA, que após a homologação do Concurso Público, ocorrida no mês de Maio do corrente ano, foram convocados e contratados os empregados público Beatriz Francisco Rodrigues para o cargo de Agente Administrativo, João Batista Rodrigues para o cargo de Contador e Yane Rossi Tonin para o cargo de Advogado; contratações estas efetivadas no mês de junho de 2022, em cumprimento ás determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No mês de outubro de 2022 o funcionário João Batista Rodrigues pediu demissão, tendo em vista sua convocação para assumir outro cargo em uma empresa estatal no Mato Grosso do Sul, razão pela qual a CODUSA convocou e contratou para o cargo de Contador a Srª Valquíria Babbergi Pereira. Esclareceu ainda que neste concurso já realizado, alguns cargos não tiveram inscrições, razão pela qual a empresa já está em fase final de elaboração de um novo concurso público para suprir estas vagas disponíveis; bem como, já disponibilizar algumas vagas para cadastro de reserva, tendo em vista que a maioria dos funcionários do setor operacional da empresa já estão aposentados, muitos dos quais já manifestaram o desejo de se desligar da empresa, havendo também a necessidade de renovação do quadro de pessoal da Companhia. Diante destes esclarecimentos da Diretoria Executiva da CODUSA, a presidente do Conselho, Srª Alessandra Aparecida Lavorente Chirolli se posiciona a favor da aprovação do Relatório da Diretoria; bem como das Demonstrações Financeiras do exercício findo em
31 de Dezembro de 2022 cujo voto foi acompanhado pelos demais conselheiros presentes, sendo de fato, o parecer por unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Codusa pela aprovação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Diretoria Executiva referentes ao exercício de 2022 tais quais apresentados nesta sessão, os quais serão encaminhados ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal; bem como, farão parte da prestação de contas da Companhia junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O conselheiro Aldecir Roberto da Silva, propôs, e foi aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros, que a partir desta data, todas as deliberações do Conselho de Administração, registradas em ata, também sejam publicadas, na forma de extrato das deliberações, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão, através de Resolução do Conselho de Administração. Em seguida foi colocada em discussão a segunda pauta da Convocação do Conselho de Administração, e o Sr. Presidente passou a palavra ao Diretor Jurídico da Companhia, Dr. Carlos Daniel da Silva Queiroz que esclareceu aos senhores conselheiros sobre a documentação previamente encaminhada, para conhecimento e análise e discussão que tem por objetivo fazer as devidas adequações e ou correções, visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.303/2016 e neste sentido encaminhou-se as minutas do projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 38/65; minuta de alteração do Estatuto Social; minuta do regimento interno do Conselho de Administração; minuta da alteração do código de ética; minuta da política de divulgação de informações; minuta da política de porta vozes; minuta da política de transação com partes relacionadas; minuta da política de responsabilidade socioambiental; relatório de sustentabilidade; minuta de alteração do regimento interno de licitações e contratos; minuta da carta anual de governança e políticas públicas e atualização dos valores das hipóteses de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 35 - incisos I e II da Lei Federal nº 13.303/2016. Falando em seguida, a Srª Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli, Presidente do Conselho de Administração e esclareceu aos senhores conselheiros sobre a transformação da CODUSA, ocorrida em 2019, que passou a ser uma empresa pública, razão pela qual se fazem necessárias algumas adequações, correções e implantação destes documentos, à luz da Lei Federal nº 13.303/2016, razão pela qual a administração contratou a empresa de consultoria QUALIGE – Qualidade em Gestão Pública Ltda, de notória capacidade em gestão pública, cujas orientações estão sendo a base das modificações e alterações que serão introduzidas na documentação da empresa. Esclareceu ainda que os documentos necessários serão encaminhados para apreciação do Sr. Prefeito Municipal e mediante a sua necessidade serão submetidos para o legislativo municipal para analise e aprovação dos Vereadores, transformando em lei. Diante disto, os senhores conselheiros, por unanimidade, aprovam as minutas apresentadas, as quais seguirão os trâmites legais para sua regularização, em seguida o Diretor Jurídico da CODUSA, Dr. Carlos Daniel
da Silva Queiroz esclareceu quanto a atualização dos valores para as hipóteses de dispensa de licitação, cujos valores foram definidos com a promulgação da Lei Federal nº 13.303/2016 e que foram estabelecidos no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA, em seu Artigo 35, Inciso I – para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais); e, Inciso II – para outros serviços e compras até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos valores permanecem inalterados,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

sendo já transcorridos quase sete anos da vigência da lei, e necessário é que se faça a atualização destes valores, cuja atribuição definida no Parágrafo terceiro do Artigo 35 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da CODUSA é do Conselho de Administração da Companhia. Esclareceu ainda como forma de sugestão a utilização dos índices de correção INCC – Indice Nacional da Construção Civil para obras e serviços de engenharia; e, o IGP-M para atualização dos valores de outros serviços e compras. Desta forma, os senhores conselheiros, por unanimidade, resolvem corrigir os valores das hipóteses de dispensa de licitação, tomando por base o INCC/FGV acumulado do período de junho/2016 a março/2023, aplicando o índice de 57,50% para o Inciso I – obras e serviços de engenharia até R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); e o IGP-M/FGV acumulado do período de junho/2016 a março/2023, aplicando o índice de 78,02% para o Inciso II – outros serviços e compras até R$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais). Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Presidente do Conselho de Administração declarou encerrada a presente sessão, às 10h05min. da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e votada foi aprovada por unanimidade pelos Senhores Conselheiros e demais presentes, que em testemunho da verdade adiante assinam.

Campo Mourão, 24 de abril de 2023.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE CHIROLI
PRESIDENTE – C.P.F. 026.376.379-00

MÁRCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA
C.P.F. 021.472.179-56

ALDECIR ROBERTO DA SILVA
C.P.F. 918.620.859-15

GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR
C.P.F. 084.724.649-38

CLEBER ROBERTO FRANCIOLI
C.P.F. 775.178.149-15

DIRETORIA EXECUTIVA:

LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR-PRESIDENTE
C.P.F. 320.333.389-91

RICARDO WIDERSKI
DIRETOR-ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
C.P.F. 203.622.699-04

CARLOS DANIEL DA SILVA QUEIROZ
DIRETOR-JURÍDICO
C.P.F. 005.510.029-59

NIVALDO KOMACHENA
SECRETÁRIO "AD-HOC"
C.P.F. 279.043.009-82

CERTIDÃO: certifico o registro da presente ata na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023.3051481, por despacho em sessão de 05/05/2023.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

RESOLUÇÃO 010/2023

Institui normas e procedimentos relativos à **LOCAÇÃO PARA ENSAIOS E EVENTOS** nos seguintes espaços da Fundação Cultural de Campo Mourão:

- **Auditório Dr. Aracyldo Marques (Localizado nas dependências da Casa da Cultura Tomaz Edison de Andrade Vieira);**
- **Auditório da Casa da Música Rose Mary Albuquerque;**

- **Auditório Dr. Francisco Irineu Brezezinski – Biblioteca Publica Municipal Prof. Egydio Martello.**
- **Lona Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir os procedimentos de locação dos espaços acima citados.

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam instituídas as regras de locação dos espaços culturais da Fundação Cultural de Campo Mourão, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.271, de 08 de março de 2000, e nº 3.725, de 25 de maio de 2016, que dispõem sobre o sistema municipal de cultura de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Art. 2º. A utilização dos Espaços Culturais destina-se, prioritariamente, à realização de atividades artísticas promovidas pela Fundação Cultural de Campo Mourão, ou de que ela seja interessada.
Parágrafo único: Terceiros interessados poderão locar os Espaços Culturais, desde que seus interesses não conflitem com os da Fundação Cultural de Campo Mourão, respeitadas as normas desta Resolução.
Art. 3º. Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística mediante autorização expressa da Fundação Cultural de Campo Mourão, os Espaços Culturais poderão ser locados para a realização de seminários, simpósios, congressos, palestras, concursos com premiações, e reuniões, sem caráter religioso, político- partidários (exceto as requisitadas pelo Tribunal Regional Eleitoral), entre outros, mediante pagamento de valores fixados nesta Resolução.
Art. 4º. A solicitação para locação dos Espaços Culturais deverá ser feita por meio de preenchimento de formulário on-line, no mínimo, ***20(vinte)*** dias de antecedência para ***EVENTOS*** e ***10 (Dez)*** dias para ***ENSAIOS***. Por meio do e-mail cat@fundacam.com.br ou pelo link: https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao na aba *AGENDAMENTO DE ESPAÇOS*.
Art. 5º. A solicitação não vale como reserva. A partir das informações fornecidas, o pedido será avaliado pela comissão responsável e a liberação da utilização do espaço só será feita mediante assinatura de contrato e pagamento de boleto referente a locação.
Art. 6°. A Fundação Cultural de Campo Mourão poderá solicitar a apresentação de novos documentos, caso julgue necessário.
Art. 7°. Após a análise preliminar da solicitação, e mediante o parecer favorável, o setoradministrativo da Fundação Cultural de Campo Mourão confeccionará o Contrato de Locação do espaço, com agendamento da data do evento, e emitirá o boleto para pagamento.
Art. 8°. Os valores e condições para locação dos espaços serão:
§ 1º: AUDITÓRIO DR. ARACYLDO MARQUES (LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA)
a) **ARTÍSTICOS** – *Às pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas em Campo Mourão, que comprovem exercer atividade na área artística cultural, cuja aprodução e o produto artístico culturalseja local, desde que comprovem através do CNAE, e de estarem necessariamente cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura - R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) - POR PERÍODO.*
b) **DEMAIS TEMÁTICAS** - *PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICASDOMICILIADAS EM CAMPO MOURÃO - R$400,00 (Quatrocentos Reais) - POR PERÍODO.*
c) **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS TEMÁTICAS DE OUTRAS CIDADES** - *R$600,00 (Seiscentos Reais) - POR PERÍODO.*

Obs.: É considerado período: manhã, tarde e noite. Em caso do evento envolver duas sessões ou mais, o contratante deverá pagar o valor integral de mais uma locação.

§ 2º: AUDITÓRIO DR. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI (LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. EGYDIO MARTELLO)

a) **ARTÍSTICOS, LITERÁRIOS E DEMAIS TEMÁTICAS** – R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) – POR PERÍODO.

Obs.: Havendo interesse da Fundação Cultural/Biblioteca Egydio o valor a ser pago poderá ser revertido em contrapartida na forma de palestras, oficinase/ou contações de histórias. No caso de lançamentos literários o valor poderá ser revertido no repasse de 4 exemplares da obra.

§ 3º: AUDITÓRIO DA CASA DA MÚSICA ROSE MARY ALBUQUERQUE

a) **ARTÍSTICOS** – *Às pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas em Campo Mourão, que comprovem exercer atividade na área artística cultural, cuja aprodução e o produto artístico culturalseja local, desde que comprovem através do CNAE, e de estarem necessariamente cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura - R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) - POR PERÍODO.*
b) **DEMAIS TEMÁTICAS** - *PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS EM CAMPO MOURÃO - R$400,00 (Quatrocentos Reais) - POR PERÍODO.*
c) **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS TEMÁTICAS DE OUTRAS CIDADES** - *R$600,00 (Seiscentos Reais) - POR PERÍODO.*

Obs.: É considerado período: manhã, tarde e noite.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

§ 4º: LONA CULTURAL

a) **ARTÍSTICOS** – *Às pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas em Campo Mourão, que comprovem exercer atividade na área artística cultural, cuja aprodução e o produto artístico culturalseja local, desde que comprovem através do CNAE, e de estarem necessariamente cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura - R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) - POR PERÍODO.*
b) **DEMAIS TEMÁTICAS** - *PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS EM CAMPO MOURÃO - R$400,00 (Quatrocentos Reais) - POR PERÍODO.*
c) **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS TEMÁTICAS DE OUTRAS CIDADES** - *R$600,00 (Seiscentos Reais) - POR PERÍODO.*

Obs.: É considerado período: manhã, tarde e noite. Em caso do evento envolver duas sessões ou mais, o contratante deverá pagar o valor integral de mais uma locação.

Art. 9°. O valor integral do aluguel deverá ser feito até 8 dias antes do evento.
Art. 10°. O valor pago não será restituído em caso de cancelamento da locação, cuja importância será destinada aos cofres da Fundação Cultural de Campo Mourão, salvo justificativa idônea apresentada por escrito, por meio de que será analisada pelo setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 11°. Em casos que envolvam questões sanitárias, calamidade pública, caso fortuito ou força maior que impeçam o uso do Espaço, o valor pago, após os trâmites administrativos, será integralmente devolvido.
Art. 12°. A locação do Espaço poderá ser suspensa a qualquer tempo se o Evento ou Ensaio apresentar atitudes que forem considerados inadequados, ou quaisquer outros motivos que possam comprometer a segurança do público e/ou dos artistas e funcionários.
Art. 13°. Em caso de evento, será de inteira responsabilidade do requerente, as licenças e recolhimentos necessários junto ao ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicatos e Delegacia de Ordem Social, mediante apresentação de comprovante de pagamento antes da elaboração do contrato.
Art. 14°. Para locação de Eventos, o requerente reservará 05 (Cinco) ingressos/convites à Fundação Cultural, a título de cortesia.
Art. 15º. Em nenhuma hipótese, o Espaço receberá público maior do que a sua capacidade, conforme descrita abaixo:

I. Auditório Dr. Aracyldo Marques (Localizado nas dependências da Casa da Cultura Tomaz Edison de Andrade Vieira) – 200 lugares.

II. Auditório da Casa da Música RoseMary Albuquerque – 126 lugares.

III. Auditório Dr. Francisco IrineuBrezezinski – Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello – 70 lugares.

IV. Lona Cultural – 250 lugares.

Art. 16º. Em casos que envolvam questões sanitárias, a capacidade pode ser reduzida, conforme normas, decretos, regulamentos ou leis específicas para situações de anormalidade.
Art. 17º. A Fundação Cultural de Campo Mourão não se responsabiliza pela operação de som e luz do evento do locatário, bem como a recepção, portaria, limpeza e equipe de segurança.
Art. 18º. Não será permitido o consumo de alimentos nas dependências do espaço semo devido consentimento da Fundação Cultural de Campo Mourão.
Art. 19°. Não será permitida a comercialização de produtos nas dependências do espaçosem o devido consentimento da Fundação Cultural de Campo Mourão.
Art. 20°. Fica o usuário contratante responsável civil e criminalmente, por danos aos equipamentos, instalações, prédio, pessoas, servidores ou terceiros e por todos ilícitos ocorridos por sua conduta ou de sua equipe que de qualquer forma acarretar prejuízo a contratada ou a terceiros.
Art. 21º. Excepcionalmente, havendo disponibilidade e interesse da Fundação Cultural, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas em Campo Mourão, que comprovem exercer atividade na área artística (por meio de CNAE, Portfólio e,estando cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura) poderão ser isentos de custos, desde que a finalidade seja espetáculo artístico gratuito.
Art. 22°. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo setor competente da Fundação Cultural de Campo Mourão.
Art. 23º Fica revogada a Resolução 009 de 2022.

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO I
REQUERIMENTO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

DADOS DO REQUERENTE:
() Pessoa Jurídica
() Pessoa Física

ATIVIDADE CULTURAL
() Sim
() Não

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DA LOCAÇÃO:
Evento:
Data:
Horário:
Duração:
Local requerido:
() Auditório da Dr. Aracyldo Marques - Localizado nas dependências da Casa da Cultura Tomaz Edison de Andrade Vieira)
() Auditório da Casa da Música Rose Mary Albuquerque
() Auditório Dr. Francisco Irineu Brezezinski – Biblioteca Publica Municipal Prof. Egydio Martello
() Lona Cultural

TIPO DE EVENTO:
() Projetos de Incentivo à Cultura – anexar cópia do Projeto
() Cultural Local
() Privado
() Outros _____

VALOR DO INGRESSO:
QUANTIDADE DE CORTESIA
***(Mínimo 10, conforme resolução 006/2022)*:**

DEMAIS OBSERVAÇÕES QUE O REQUERENTE CONSIDERAR NECESSÁRIAS:

LOCAL E DATA:

(NOME DO REQUERENTE)

(ASSINATURA DO REQUERENTE)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 12/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18037/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo Tudo é Possível, Workshop de Alongamento e Contorção e número circense para a programação do Festival de Circo, para a empresa Dominique M Andajur, no valor total de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 13/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18087/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo "O Lançador de Foguetes" para a Mostra Oficial do Festival de Circo, para a empresa Grupo de Teatro de Pernas pro Ar Ltda, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 14/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18099/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo "Birita Procura-se" para a Mostra Oficial do Festival de Circo, para a empresa Ariadne Pereira Antico 31757121854, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 15/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18109/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo "WWW para FREEDOM" para a Mostra Oficial do Festival de Circo, para a empresa Foco Arte e Cultura Ltda, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 16/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18131/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação do espetáculo "La Trattotis" e oficina de Teoria e Prática do Malabarismo – Passe de Claves, para a programação do Festival de Circo, para a empresa Los Circo Los Produções Ltda, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 17/2023

Com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 18179/2023, fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para contratação de Workshop de Acrobacias de Solo para a programação do Festival de Circo, para a empresa Mario Cesar de Freitas 06325591950, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E MANUTENÇÃO DE BEIRAL EXTERNO PARA O PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 22 de maio de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 22 de maio de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 034/2022 - Fundacam**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PROCESSO DIGITAL 10.615/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E MANUTENÇÃO DE BEIRAL EXTERNO PARA O PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por intermédio do seu Pregoeiro designado através da Portaria n.º 034/2022, de 10 de junho de 2022, torna público o resultado final do processo supracitado, declara como: "**LICITAÇÃO DESERTA**".

Campo Mourão, 05 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 034/2022 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PROCESSO DIGITAL 9635/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER OS SETORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os itens 001, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 015, 018, 019, 024, 025, 028, 029, 036, 039, 043, 044, 046, 047 e 048 para a empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ: 33.269.743/0001-10) no valor total de R$ 6.290,50 (seis mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos); e o item 045 para a empresa **L.P.DE BORBA CIA LTDA** (78.796.778/0001-46) no valor total de R$ 574,44 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e os itens 013, 014, 016, 017, 021, 022, 027, 041, 042 para a empresa **ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951** (48.323.766/0001-33) no valor de R$ 1.099,03 (mil e noventa e nove reais e três centavos); e os itens 007, 011, 012, 020, 023, 030, 031, 032, 035, 037, 040 para a empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** (37.952.094/0001-09) no valor total de R$ 8.244,61 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Os itens 002, 005, 026, 033, 034 foram declarados desertos. Segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 034/2022 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
PROCESSO DIGITAL 9164/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os itens 003 e 011 para a empresa **J. G. DE QUEIROS & CIA LTDA**. (CNPJ: 04.372.146/0001-19) no valor total de R$ 3.445,60 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); e adjudicados os itens 001 e 002 para a empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.** (CNPJ: 07.259.843/0001-56) no valor de R$ 1.742,70 (mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); adjudicados o item 010 para a empresa **R. R. VECCHI – GRÁFICA** (CNPJ: 07.775.997/0001-09) no valor total de R$ 5.575,32 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos); adjudicados os itens 004 e 008 **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA.** (CNPJ: 45.640.803/0001-49) no valor total de R$ 5.381,50 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); adjudicados os itens 005, 006 e 007 para a empresa **RMR GRÁFICA LTDA.** (46.202.155/0001-01) no valor de R$ 4.624,17 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos); adjudicados o item 009 para a empresa **RORRATO E SÁ LTDA.** (CNPJ: 78.435.989/0001-53) no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 034/2022 - Fundacam**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 9635/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER OS SETORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4o, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão nº 002/2023, do tipo menor preço unitário, com adjudicação feita pelo Pregoeiro as empresas: **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ: 33.269.743/0001-10), **L. P. DE BORBA CIA LTDA.** (78.796.778/0001-46), **ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951** (48.323.766/0001-33) e **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** (37.952.094/0001-09). Nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 9164/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4o, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão nº 003/2023, do tipo menor preço unitário, com adjudicação feita pelo Pregoeiro as empresas: **J. G. DE QUEIROS & CIA LTDA.** (CNPJ: 04.372.146/0001-19), **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.** (CNPJ: 07.259.843/0001-56), **R. R. VECCHI – GRÁFICA** (CNPJ: 07.775.997/0001-09), **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA.** (CNPJ: 45.640.803/0001-49), **RMR GRÁFICA LTDA.** (46.202.155/0001-01), **RORRATO E SÁ LTDA.** (CNPJ: 78.435.989/0001-53). Nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 08 de maio de 2023.

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023 – PUBLICADA EM 25/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e Pamela Lenara M. Torres - ME.
VALOR TOTAL: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 28/04/2024.
GESTORA DO CONTRATO: Viviane Mieko Nakasato.
SUPLENTE DO GESTORA: Renata Daniele Miranda Dias.
FISCAL DO CONTRATO: Robson Zambrana de Macedo.
SUPLENTE DO FISCAL: Edinaldo Rodrigues de Sales.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3339030079900000000 – Referência: 945; 3339030079900000000 – Referência: 948; 3339030079900000000 – Referência: 930; e 3339030079900000000 – Referência: 916.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023 – PUBLICADA EM 25/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e Federação de Desportos Aquáticos do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 31/12/2023.
GESTOR DO CONTRATO: Bruno Cacção Villa.
SUPLENTE DO GESTORA: Odete Ostapechem.
FISCAL DO CONTRATO: Robson Zambrana de Macedo.
SUPLENTE DO FISCAL: Edinaldo Rodrigues de Sales.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039996000000000 – Referência: 933.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 137 – 05 de maio de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (um vírgula sete) diárias ao Vereador **Edilson Vedovatti Martins** para viagem à Toledo-PR, no dia 11/05/2023, visando participar do Curso: "O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Jadir Soares - **1º Secretário**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **2ª Secretária**

PORTARIA Nº 138 – 05 de maio de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,7 (um vírgula sete) diárias aos Vereadores **Ibnéias Teixeira** e **Olivino Custódio** para viagem à Toledo-PR, no dia 11/05/2023, visando participar do Curso: "O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Jadir Soares - **1º Secretário**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **2ª Secretária**

EDITAL Nº 08 – 08.05.2023

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser conduzida pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ocasião em que a Secretaria Municipal de Saúde, na função de gestora local do SUS, apresentará relatório de trabalho referente ao 1º quadrimestre de 2023 contendo dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias realizadas ou em fase de execução, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada (art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

A audiência poderá ser acompanhada pela internet no *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os debatedores.

Data: 30 de maio de 2023 (terça-feira).

Horário: 9 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.

Link para acesso: https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/68

Edilson Vedovatti Martins **- Presidente**

EDITAL Nº 09 – 08.05.2023

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser conduzida pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para a prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento referente ao 1º quadrimestre de 2023, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1.374, de 26/07/2001.

A audiência poderá ser acompanhada pela internet no *link* abaixo, plataforma que permite a interação em tempo real com os debatedores.

Data: 31 de maio de 2023 (quarta-feira).

Horário: 9 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 – Campo Mourão – PR.

Link para acesso: https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/69

Edilson Vedovatti Martins **- Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares
1º Secretário

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net